

Diário Eletrônico do Ministério Público RS

Procuradoria-Geral de Justiça

End.: Av. Aureliano de Figueiredo Pinto, 80.

Porto Alegre / RS - 90050-190

Fone: (51) 3295 -1100

Porto Alegre, 24 de março de 2016.

Edição nº 1868

Nesta edição:

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

Boletins de Pessoal.....	2
Súmulas de contratos.....	2
Concursos Públicos.....	3
Avisos de licitações	4

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS INSTITUCIONAIS

Editais.....	4
--------------	---

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Avisos.....	6
-------------	---



**SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**

BOLETIM N.º 091/2016

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, ANA CRISTINA CUSIN PETRUCCI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

CONSIDERAR

- habilitada para tomar posse, a contar de 22/03/2016, no cargo em Comissão de Assessor Especial II, CC-05, KARINE PADILHA DE FREITAS, tendo entrado em exercício em 23/03/2016.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 24 de março de 2016.

ANA CRISTINA CUSIN PETRUCCI,

Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos.

**SÚMULAS DOS TERMOS DE ACORDO
PARA USO DE VEÍCULO PARTICULAR**

PR.01690.00001/2013-2

PARTES: Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Procuradoria-Geral de Justiça, e o Promotor de Justiça **ROGÉRIO FAVA SANTOS**, ID n.º14956349; OBJETO: permissão de uso, mediante indenização, do veículo particular placa IWU2312, a ser usado na execução de tarefas e serviços no âmbito da Procuradoria-Geral de Justiça, em conformidade com o Provimento n.º 12/2013;

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, Porto Alegre, 24 de março de 2016.

ANA CRISTIANA CUSIN PETRUCCI,

Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos.

**SÚMULA DE INEXIGIBILIDADE
DE LICITAÇÃO E RATIFICAÇÃO
CO.31952**

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE CULTURA - APC; **OBJETO:** contratação de prestação de serviços de manutenção do Sistema Pergamum (Sistema Integrado de Bibliotecas), a contar de 03 de março de 2016; **VALOR TOTAL:** R\$ 10.520,52; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade

Orçamentária 09.01, Recurso 0011, Projeto 6420, Natureza da Despesa/Rubrica 3.3.90.39/3924; **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 25, inc. I, da Lei Federal n.º 8.666/93; **RATIFICAÇÃO** em 18.02.2016, pela Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, Dra. Ana Cristina Cusin Petrucci. **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, em Porto Alegre, 23 de fevereiro de 2016.

ROBERVAL DA SILVEIRA MARQUES,
Diretor-Geral.

**APOSTILA
PROCESSO Nº 3343-09.00/14-3**

CONTRATADA: VALID SOLUÇÕES E SERVIÇOS DE SEGURANÇA EM MEIOS DE PAGAMENTO E IDENTIFICAÇÃO S/A; **OBJETO:** apostilamento do Contrato de Prestação de Serviços – AJDG nº 02/2015, que tem como objeto o fornecimento de cartões de identidade funcional, para fazer constar que os valores unitários dos cartões de identidade funcional (itens 1.1, 1.2 e 1.3), reajustados, a contar de 21 de janeiro de 2016, com base na variação do IGP-M/FGV nos últimos 12 (doze) meses, de 10,54%, passam a ser, respectivamente, de R\$ 27,76, R\$ 27,76 e R\$ 49,74; **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 65, § 8º, da Lei Federal nº 8.666/93, bem como cláusula décima primeira, item 11.8, do ajuste.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 22 de março de 2016.

ROBERVAL DA SILVEIRA MARQUES,
Diretor-Geral.

**APOSTILA
PROCESSO Nº 2810-09.00/12-7**

CONTRATADA: UNIMED PORTO ALEGRE – COOPERATIVA MÉDICA LTDA.; **OBJETO:** apostilamento do Contrato de Prestação de Serviços – AJDG nº 004/13, que tem como objeto o atendimento pré-hospitalar móvel de urgências e emergências na modalidade “Área Protegida”, para conceder a Contratada o reajuste de preços, a contar de 1º de janeiro de 2016, com base na variação do IGP-M/FGV nos últimos 12 (doze) meses, de 10,95%, passando a ser R\$ 3.108,33; **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 65, § 8º, da Lei Federal nº 8.666/93, bem como cláusula terceira, item 3.5, do ajuste.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 22 de março de 2016.

ROBERVAL DA SILVEIRA MARQUES,
Diretor-Geral.



Diário eletrônico do
Ministério Público
Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 24 de março de 2016.

www.mprs.mp.br

Edição nº 1868

**SÚMULA DE COMPRAS REALIZADAS ATRAVÉS
PROCESSO N.º 1394-0900/15-9
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 34/2015**

Aquisição de refletores de LED conforme ata de registro de preços AJDG nº 18/15, decorrente do Pregão Eletrônico N° 34/15, firmada com a empresa DIBRAS DISTRIBUIDORA ELÉTRICA E HIDRÁULICA LTDA, conforme especificações abaixo:

Item	Descrição	Qtde.	Valor Unit (R\$)
1	REFLETOR, LED 50 A 60W (LED EM PLACA), TEMPERATURA DE COR DE 3.800 A 6.500K, ESTRUTURA EM ALUMÍNIO, RESISTENTE A ÁGUA, IP65, COM BASE DE FIXAÇÃO REGULÁVEL (ALÇA)	30	141,00

Valor Total da aquisição: R\$ 4.230,00; **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal n.º 10.520/2002, Lei Federal n.º 8.666/93 e Provimentos PGJ/RS 40/2004 e 47/2006.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, Porto Alegre, 23 de março de 2016.

ROBERVAL DA SILVEIRA MARQUES,
Diretor-Geral.

**SÚMULA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E RATIFICAÇÃO
CO.32281**

CONTRATADA: CORAG – COMPANHIA RIO-GRANDENSE DE ARTES GRÁFICAS; **OBJETO:** impressão de 50 (cinquenta) exemplares do Relatório Anual de Atividades da Ouvidoria do Ministério Público do Rio Grande do Sul - 2015; **VALOR TOTAL:** R\$ 603,70; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária 09.01, Recurso 0011, Projeto 6420, Natureza da Despesa/Rubrica 3-3.90.39/3934; **FUNDAMENTO LEGAL:** artigo 24, inciso VIII, da Lei Federal n.º 8.666/93; **RATIFICAÇÃO** em 23 de março de 2016, pela Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, Dra. Ana Cristina Cusin Petrucci.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 23 de março de 2016.

ROBERVAL DA SILVEIRA MARQUES,
Diretor-Geral.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE **AGENTE ADMINISTRATIVO**
DO QUADRO DE PESSOAL DE PROVIMENTO EFETIVO DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SERVIÇOS AUXILIARES DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

EDITAL N° 045/2016

BANCA EXAMINADORA

TORNO PÚBLICO que a Comissão do Concurso Público para o cargo de Agente Administrativo, Edital nº 353/2015, publicado no Diário Eletrônico do Ministério Público do Rio Grande do Sul em 11 de novembro de 2015, **RESOLVE:**

- I. **DIVULGAR** a composição da Banca Examinadora do certame, sendo: o Promotor de Justiça Dr. FABIANO DALLAZEN, examinador na disciplina de Noções de Direito e Legislação; o Professor Universitário Dr. JOÃO CÉZAR NETTO, examinador na disciplina de Informática; o Professor Universitário Dr. SÉRGIO DE MOURA MENUZZI, examinador na disciplina de Língua Portuguesa; o Professor Universitário PAULO CÉSAR DELAYTI MOTTA, examinador na disciplina de Noções de Administração; e o Professor Universitário Dr. MARCUS VINICIUS DE AZEVEDO BASSO, examinador na disciplina de Raciocínio Lógico-Matemático.
- II. **ABRIR** prazo de 3 (três) dias para a impugnação do conteúdo do presente edital.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 21 de março de 2016.

MARCELO LEMOS DORNELLES,
Presidente da Comissão de Concurso.



Aviso de Abertura de Pregão Presencial

Pregão Presencial n.º 01/2016 (Processo n.º 629-09.00/16-5)

Tipo: Menor Preço por Global. **Objeto:** Contratação de prestação de serviços de seguro para 39 (trinta e nove) veículos, com cobertura para os riscos de colisão, incêndio, furto e roubo para o casco, DM e DP, RCF (Responsabilidade Civil Facultativa) e assistência 24h (abrangendo panes mecânicas e elétricas, mais serviços de guincho), conforme especificações constantes nos Anexos I e II do edital.

Data e horário de abertura: 07/04/2016, às 10 horas.

Local: Rua General Andrade Neves, 106, 18.º andar, Centro, Porto Alegre (RS). **Editais disponíveis na página:** <http://www.mp.rs.gov.br/licitacao/pregao>. **Informações gerais:** e-mail, licitacoes@mprs.mp.br. **Base legal:** Lei n.º 10.520/02, Provimentos PGJ/RS n.º 54/02 e n.º 33/08 e Lei n.º 8.666/93.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, Porto Alegre, 24 de março de 2016.

LUÍS ANTÔNIO BENITES MICHEL,
Pregoeiro.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS INSTITUCIONAIS

EDITAL N.º 04/2016

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS INSTITUCIONAIS, FABIANO DALLAZEN, na forma do art. 4º do Provimento n.º 24/2008 e do art. 11 do Provimento n.º 33/2008, cientifica que o Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul homologou o (re)cadastro das seguintes entidades no cadastro de beneficiários de bens ou valores obtidos por meio de compromisso de ajustamento de conduta:

1) **AESC – Hospital Nossa Senhora dos Navegantes**, entidade homologada pelo Promotor de Justiça Márcio Roberto Silva de Carvalho, da Promotoria de Justiça de Torres, no dia 18 de março de 2016;

2) **Associação Saúde Criança Porto Alegre**, entidade homologada pelo Promotor Assessor Júlio César de Melo, da Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Institucionais, no dia 17 de março de 2016.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, Porto Alegre, 23 de março de 2016.

FABIANO DALLAZEN,
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Institucionais.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, por meio da **Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Institucionais e do Centro de Apoio Operacional de Defesa do Meio Ambiente – CAOMA**, CONVOCA

a comunidade em geral para participar de **AUDIÊNCIA PÚBLICA** sobre “a proposta de resolução que altera o procedimento do licenciamento ambiental no âmbito do CONAMA”, a ser realizada **no dia 11.04.2016**, a partir das 13 horas e 30 min, no Auditório do Palácio do Ministério Público, na Praça Marechal Deodoro, 110, 3º andar, Porto Alegre/RS, cujo regimento está publicado no sítio eletrônico www.mprs.mp.br.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, Porto Alegre, 22 de março de 2016.

FABIANO DALLAZEN,

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Institucionais.

DANIEL MARTINI,

Promotor de Justiça,

Coordenador do CAOMA.

REGIMENTO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA N.º 001/2016

O Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, por meio da Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Institucionais e do Centro de Apoio Operacional de Defesa do Meio Ambiente – CAOMA, resolvem realizar **AUDIÊNCIA PÚBLICA** para discutir “a proposta de resolução que altera o procedimento do licenciamento ambiental no âmbito do CONAMA”, nos termos seguintes:

TÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

ARTIGO 1º. A Audiência Pública realizar-se-á com a finalidade de obter dados, informações, sugestões, críticas ou propostas concernentes à alteração normativa pretendida pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA, de iniciativa da Associação Brasileira de Entidades Estaduais de Meio Ambiente – ABEMA, no procedimento de licenciamento ambiental. A sua realização se justifica em virtude da necessidade de discussão do impacto da proposta de alteração do procedimento de licenciamento ambiental no CONAMA, atualmente, em discussão no âmbito da Câmara Técnica de Controle Ambiental, sendo, dessa forma, imprescindível o conhecimento das informações relacionadas ao tema pela comunidade.

ARTIGO 2º. Caberá ao Procurador/Promotor de Justiça que preside a Audiência Pública a condução dos debates, nos termos definidos neste regimento.

PARÁGRAFO ÚNICO. São prerrogativas do Presidente da Audiência:

I – Designar um ou mais secretários para que o assistam;

II – Realizar uma apresentação de objetivos e regras de funcionamento da audiência, ordenando o curso dos debates;

III – Decidir sobre a pertinência das intervenções orais;

IV – Decidir sobre a pertinência das questões formuladas;

V – Dispor sobre a interrupção, suspensão, prorrogação ou postergação da sessão, bem como sua reabertura ou continuação, quando o repute conveniente, de ofício ou a pedido de algum participante;

VI – Recorrer ao emprego da força pública quando as circunstâncias o requeirarem;

VII – Alongar o tempo das elocuições, quando considere ne-



cessário ou útil;

VIII – Decidir sobre a transmissão radiofônica ou televisa da audiência;

ARTIGO 3º: O Secretário, para auxiliar na condução e organização da audiência, terá as seguintes atribuições:

I - Inscrever os participantes, de acordo com a ordem das solicitações;

II - Controlar o tempo das intervenções orais;

III - Registrar o conteúdo das intervenções;

IV - Sistematizar as informações;

V - Elaborar a ata da Sessão;

VI - A guarda da documentação produzida na audiência.

CAPITULO I DOS PARTICIPANTES

ARTIGO 4º: Será considerado participante da Audiência Pública qualquer cidadão ou cidadã, sem distinção de qualquer natureza, interessado em contribuir com o processo de discussão mencionado no Edital de Convocação.

ARTIGO 5º: São direitos dos participantes:

I - Manifestar livremente suas opiniões sobre as questões tratadas na Audiência Pública, respeitando as disposições previstas neste Regimento;

II – Formular questões pertinentes ao tema da Audiência Pública;

ARTIGO 6º: São deveres dos participantes:

I - Respeitar o Regimento Interno da Audiência Pública;

II - Respeitar o tempo estabelecido para intervenção e a ordem de inscrição;

III - Tratar com respeito e civilidade os participantes da Audiência e seus organizadores.

TÍTULO II DA REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA

ARTIGO 7º: O público presente deverá assinar lista de presença, que conterá:

I - Nome legível, endereço, endereço eletrônico (e-mail) e telefone;

II - Número do documento de identificação;

III - A entidade pública ou privada a que pertence, e

IV - Assinatura.

PARÁGRAFO ÚNICO. A lista de presença ficará disponível durante toda a sessão em local acessível.

CAPÍTULO I DA INSCRIÇÃO PARA MANIFESTAÇÃO

ARTIGO 8º. O público poderá manifestar-se oralmente.

§ 1.º A inscrição poderá ser realizada de forma oral, ou escrita, por meio do e-mail: caoma@mp.rs.gov.br.

ARTIGO 9º. É condição para a manifestação nos debates a prévia inscrição.

§ 1º. A ordem de inscrição determinará a sequência dos debatedores.

§ 2º. Só é permitida a inscrição de um representante, em caso de pessoa jurídica.

§ 3º. É facultada a apresentação de documentos na fase de

inscrição, os quais ficarão à disposição dos demais participantes, para consulta, no local das inscrições.

CAPÍTULO II DO PROCEDIMENTO

ARTIGO 10. A Audiência Pública terá a seguinte ordem:

I – Abertura pelo Procurador-Geral de Justiça ou Subprocurador-Geral para Assuntos Institucionais;

II – Apresentação dos objetivos e regras de funcionamento da audiência;

II – Apresentação de cada debatedor pelo tempo máximo de 15 minutos, com exceção da apresentação da ABEMA, que disporá de 30 minutos, conforme Anexo I;

III – Manifestação dos inscritos e debates orais;

IV - Encerramento.

§2º. Após as explanações será aberto espaço para manifestação do público por duas horas.

§3º. Cada intervenção oral do público obedecerá ao tempo máximo de 5 minutos, caso tenha garantido a inscrição prévia, e 3 minutos, caso a inscrição se dê durante a realização da audiência.

ARTIGO 11. Nos debates, as perguntas recebidas poderão ser respondidas em blocos, conforme sua similaridade, a critério do Presidente da Sessão.

ARTIGO 12. A sessão terá acesso livre a qualquer pessoa, bem como aos meios de comunicação, respeitados os limites impostos pelas instalações físicas do local de realização.

ARTIGO 13. A Audiência Pública será realizada no dia 11.04.2016 a partir das 13 horas e 30 minutos, no Auditório do Palácio do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, na Praça Marechal Deodoro, 110, 3º andar, em Porto Alegre/RS.

ARTIGO 14. A Audiência Pública será realizada na forma de exposição e debates orais, conforme Anexo I – Da programação e na forma disciplinada neste regimento.

PARÁGRAFO ÚNICO. Serão permitidas filmagens, gravações ou outras formas de registro.

ARTIGO 15. Ao final da audiência, será elaborada ata sucinta, que será disponibilizada juntamente com a gravação audiovisual, passando a integrar os autos do procedimento que originou a audiência, para posterior encaminhamento ao CONAMA.

PARÁGRAFO ÚNICO. Serão anexados aos autos do procedimento que originou a audiência os documentos que forem entregues à Presidente da Sessão durante a Audiência e posteriormente disponibilizados no site do Ministério Público.

ARTIGO 16. Concluídas as exposições e as intervenções, o Presidente dará por concluída a Audiência Pública.

CAPÍTULO III DA PUBLICIDADE

ARTIGO 17. Para fins de publicidade, o edital de convocação da Audiência Pública será publicado no Diário Eletrônico do Ministério Público e em sua página, afixado na Sede do Ministério Público, bem como divulgado em outros meios de comunicação (jornais impressos, mídia eletrônica, redes sociais, e-mail).



Diário eletrônico do

Ministério Público

Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 24 de março de 2016.

www.mprs.mp.br

Edição nº 1868

ARTIGO 18. É facultado ao Presidente da Sessão convidar especialistas, pesquisadores, técnicos, associações, entidades civis, representações profissionais ou sindicais e/ou empresas, observada a pertinência temática, para comparecerem à Audiência na qualidade de participantes.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

ARTIGO 19. As deliberações, opiniões, sugestões, críticas ou informações emitidas no evento, ou em decorrência deste, terão caráter consultivo e não-vinculante, objetivando assegurar a participação popular, na forma da lei, na condução do interesse público.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, Porto Alegre, 22 de março de 2016.

FABIANO DALLAZEN,

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Institucionais.

DANIEL MARTINI,

Promotor de Justiça,

Coordenador do CAOMA.

ANEXO I - DA PROGRAMAÇÃO

PROGRAMAÇÃO

DIA 11	13h30min -13h50min	Abertura – Dr. Marcelo Dornelles – Procurador-Geral de Justiça; Dr. Fabiano Dallazen – Subprocurador-Geral de Justiça; Dr. Daniel Martini – Promotor de Justiça e Coordenador do CAOMA
	13h50min – 16h	Manifestação dos convidados
	16h – 18h	Manifestação dos inscritos
	18h	Encerramento

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

AVISO Nº 27/2016

Torno público, nos termos do art. 38, § 4º, do Regimento Interno do egrégio Conselho Superior do Ministério Público (alterado pela Resolução nº 03/2014 – CSMP, publicada no DEMP de 16/12/2014), que, na Sessão Ordinária realizada no dia 15 de março de 2016, foram examinadas as promoções de arquivamento lavradas em inquéritos civis, peças de informação e expedientes correlatos, tendo o Colegiado deliberado da seguinte forma: O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou o inquérito civil nº IC.00832.00161/2015 **encaminhado por Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor de Porto Alegre** para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar eventual cobrança de seguro sem solicitação ou venda casada. MV - 3º PJ. Apresentante: 6ª vara cível da comarca de Caxias do Sul. Investigado: Banco Bradesco S.A. Local: RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou o inquérito civil nº IC.00832.00266/2015 **encaminhado por Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor de Porto Alegre** para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar possíveis fraudes/irregularidades em cursos online, tais como: emissão de certificado sem o cumprimento de carga horária mínima; certificação falsa sobre efetiva carga horária ministrada; certificado emitido em favor de pessoa que não realizou o curso. MV - 1º PJ. Representante: Promotoria da Infância e Juventude de Rio Grande/RS. Investigado: cursos online SP do Brasil – EIRELI - ME (www.cursosonline.sp.com.br). Local: RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou o inquérito civil nº IC.00832.00280/2015 **encaminhado por Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor de Porto Alegre** para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar eventual deficiência na oferta de crédito e dificuldade na quitação do contrato. MV - 3º PJ. Reclamante: Paula Rezende Prondzynski Becon. Investigadas: Di Kasa Comércio de Móveis Ltda. – ME e Aymoré Crédito, Financiamento e Investimento S.A. Local: RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público



homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou o inquérito civil nº IC.00833.00127/2014 encaminhado por Promotoria de Justiça de Defesa do Meio Ambiente de Porto Alegre para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar poluição sonora causada pela empresa Salbego Laboratório Farmacêutico. Local: Porto Alegre/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou o inquérito civil nº IC.00711.00029/2015 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Alegrete para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar o manejo de agrotóxicos em desacordo com as devidas leis e normas pertinentes bem como a utilização de motosserra sem a devida licença do órgão competente. Investigado: Vanderlei Luiz Ziani. Local do Fato: Granja Garupá, Alegrete/RS. Investigado: Vanderlei Luiz Ziani. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou o inquérito civil nº IC.00935.00051/2012 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Alvorada para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar a inexistência de albergue municipal para moradores de rua. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou o inquérito civil nº IC.00717.00038/2014 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Arvorezinha para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar o funcionamento da empresa sem licença sanitária emitida pela 6ª CRS, bem como a falta de comunicação do início de fabricação dos produtos. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou o inquérito civil nº IC.00718.00034/2014 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Bagé para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar situação irregular de imóvel localizado na Rua Ismael Soares, nº 80. Investigado: Antônio Ricardo Garcia Brandão. Local: Bagé. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou o inquérito civil nº IC.00728.00031/2012 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Cachoeira do Sul para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar a ocorrência de danos ambientais decorrentes da destruição de floresta considerada de preservação permanente. Investigado: Romeu Alvício Müller. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou o inquérito civil nº IC.00732.00017/2014 enca-

minhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Camaquã para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar danos ambientais em razão do corte e poda de figueiras, sem licença ambiental, além da deposição irregular de resíduos no entorno das árvores. Investigado: Ordéli Miguel Menezes, em Arambaré/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou o inquérito civil nº IC.00736.00003/2015 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Candelária para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar existência de larvas e resíduos de metal em pacotes de farinha de trigo de 05 kg, marca Ouro Branco, fornecidos pela empresa Trevisan S/A, que seriam utilizados para alimentação escolar. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou o inquérito civil nº IC.00736.00009/2013 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Candelária para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar infrações consistentes em criar pássaros silvestres em cativeiro (gaiolas), manter rinha de galos e cortar duas árvores nativas, de espécie vulgarmente conhecida como "açoita-cavalo", sem licença e/ou autorização dos órgãos competentes. Investigado: Luiz Leandro Bartz. Local do fato: Linha Boa Vista, Candelária/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou o inquérito civil nº IC.00949.00206/2014 encaminhado por 3º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Capão da Canoa para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto averiguar a abertura de estrada com aterros de resíduos poluentes e resíduos sólidos da construção civil, sem licença. Local do fato: Rodovia ERS 389, Km 40, Praia do Barco, em Capão da Canoa/RS, sendo responsável Rodrigo Taquatia de Oliveira. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou o inquérito civil nº IC.00760.00009/2014 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Encantado para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar supressão de vegetação nativa, sem licença ambiental. Investigado: Vanderlei Baggio. Local: município de Vespasiano Corrêa/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou o inquérito civil nº IC.00770.00006/2015 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Estrela para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto investigar a abertura de açude em APP, sem licenciamento ambiental. Investigado: Zildo Garcia da Rosa. Local: Rua Belo Horizonte, Fazenda Vilanova/RS. À unanimidade, nos termos



Diário eletrônico do Ministério Público

Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 24 de março de 2016.

www.mprs.mp.br

Edição nº 1868

do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou o [inquérito civil nº IC.00777.00020/2014 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Gaurama](#) para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar infração à ordem urbanística em razão de eventuais deficiências na fiscalização da regularidade dos estabelecimentos e eventos, públicos ou privados, de qualquer natureza, onde haja ou possa haver aglomeração de pessoas no Município de Áurea. Investigados: Município de Áurea e o Corpo de Bombeiros de Erechim. Local: Áurea/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou o [inquérito civil nº IC.00777.00025/2013 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Gaurama](#) para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar dano ao meio ambiente decorrente do corte e destoque de árvores nativas em uma área de 0,06 hectare, sem licença do órgão ambiental competente. Investigado: Aldo Luiz Grziboski. Local do fato: Vila Hortênsia, interior, Centenário/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou o [inquérito civil nº IC.00780.00002/2014 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Getúlio Vargas](#) para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto investigar eventual falha do município em atendimento da criança e do adolescente em Getúlio Vargas, decorrente da não adequação do Município à Lei 12.696/2012. Investigado: Município de Getúlio Vargas. Local: Getúlio Vargas/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou o [inquérito civil nº IC.00791.00007/2015 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Horizontina](#) para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar poluição atmosférica. Investigados: Palitos Mauá Artefatos de Madeira e Plásticos Ltda - ME. Local: Esquina Eldorado, em Horizontina/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou o [inquérito civil nº IC.01175.00040/2013 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Montenegro](#) para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar medidas adotadas pelo Município de Montenegro para ressarcimento ao erário em decorrência do descumprimento do contrato emergencial de recolhimento do lixo pela empresa Biomina Urbanizadora Ltda. Ainda, apurar as medidas adotadas pelo Município para concluir o processo licitatório referente ao aludido serviço público. Investigado: Município de Montenegro /RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do

expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou o [inquérito civil nº IC.01175.00061/2014 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Montenegro](#) para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar a utilização de fornos de carvão vegetal (seis), sem autorização dos órgãos competentes, na localidade de Santos Reis, no Município de Montenegro/RS. Representante: Comando Ambiental da Brigada Militar (3º pelotão ambiental). Investigado: Dirceu Generoso da Rocha. Local do fato: Santos Reis, Montenegro/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou o [inquérito civil nº IC.00812.00005/2014 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Nova Petrópolis](#) para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto investigar existência de oficina mecânica sem licenciamento. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou o [inquérito civil nº IC.00951.00021/2013 encaminhado por Designação Excepcional - Alexandre Sikinowski Saltz](#) para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar interdição da casa noturna Chafariz. Local: Quintão, Palmares do Sul. Investigado: Boate "Chafariz". À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou o [inquérito civil nº IC.00951.00007/2015 encaminhado por Designação Excepcional - Josiane Superti Brasil Camejo](#) para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto denúncia acerca de irregularidades na comercialização de GLP, feita por estabelecimentos que estão em desacordo com a legislação exigida. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou o [inquérito civil nº IC.00951.00008/2015 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Palmares do Sul](#) para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto denúncia acerca de irregularidades na comercialização de GLP, feita por estabelecimentos que estão em desacordo com a legislação exigida. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou o [inquérito civil nº IC.00819.00022/2013 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Panambi](#) para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apuração de eventual dano ambiental ocorrido no ano de 2013, na Rua Gaspar Martins, nº 630, Município de Panambi, consistente em fazer funcionar atividade potencialmente poluidora (lavagem de veículos) contrariando autorização expedida pelo órgão ambiental competente e em desacordo com a legislação ambiental em vigor (captação de recurso hídrico de uma fonte drenada - vertente - sem autorização do DRH). À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egré-



Diário eletrônico do Ministério Público

Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 24 de março de 2016.

www.mprs.mp.br

Edição nº 1868

gio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou o inquérito civil nº IC.00819.00023/2015 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Panambi para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apuração da destinação dos valores repassados ao Fundo Municipal de Defesa do Meio Ambiente de Condor. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou o inquérito civil nº IC.00819.00061/2015 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Panambi para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apuração de outorga de licença ambiental fora da competência do órgão municipal licenciador, em maio de 2013, no Município de Panambi. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou o inquérito civil nº IC.00820.00099/2015 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Passo Fundo para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar prática de poluição sonora. Local do fato: Rua Miguel Vargas, nº 352, bairro Boqueirão. Requerente: Valter Zimmermann de Mello. Investigada: Boate Bulls. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou o inquérito civil nº IC.00944.00016/2014 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Porto Xavier para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto investigar a prática da caça de animais silvestres sem a devida permissão, licença ou autorização da autoridade competente. Local do fato: Comandá, interior do Município de Porto Xavier. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou o inquérito civil nº IC.00858.00036/2010 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Santana do Livramento para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto falta de apresentação de declaração de bens e direitos por parte de Wainer Viana Machado, Prefeito Municipal, descumprindo o artigo 13 da Lei 8.429/02. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou o inquérito civil nº IC.00858.00048/2006 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Santana do Livramento para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto irregularidades em procedimento licitatório e na execução dos Projetos "Inclusão Digital" e "Interconexão" executados pelo Poder Executivo deste Município. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expedien-

te. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou o inquérito civil nº IC.00871.00009/2004 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Santiago para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto investigar eventuais danos ambientais decorrentes da inexistência de correto gerenciamento dos resíduos sólidos e do funcionamento da usina de triagem na localidade denominada "Rincão dos Vianas", no Município de Santiago. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou as peças de informação nº PI.01132.00005/2014 encaminhadas por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Regional de Santo Ângelo para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto verificar eventuais problemas no transporte escolar do município de Nova Candelária. Local: Nova Candelária/RS. Investigado: Município de Nova Candelária. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou o inquérito civil nº IC.00875.00031/2011 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Santo Antônio da Patrulha para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar notícia de descumprimento de licença ambiental para supressão de vegetação nativa em estágio inicial de regeneração, junto às rodovias RS 030 e RS 474, em Santo Antônio da Patrulha, de responsabilidade de Agro Territorial Andrade LTDA. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou o inquérito civil nº IC.00889.00099/2013 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de São José do Ouro para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar crime ambiental pela constatação de armazenagem de vasilhames de agrotóxicos a céu aberto, nocivos à saúde humana fora de área de preservação permanente. Investigado: Norilde Sasset. Local: Linha Eucaliptos - interior de Barracão. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou o inquérito civil nº IC.00779.00013/2014 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de São Vicente do Sul para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar e quantificar dano ambiental provocado pelo depósito irregular de resíduos sólidos. Local do fato: Rua Noki, frente ao nº 184, centro, Mata/RS. Investigado: município de Mata/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou o procedimento investigatório nº PA.00901.00038/2014 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Sapiranga para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto investigar mensagem recebida via correio eletrônico questionando contratação sem licitação, pelo CONSEPRO, de empre-



Diário eletrônico do Ministério Público

Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 24 de março de 2016.

www.mprs.mp.br

Edição nº 1868

sa para prestação de serviço, no valor de R\$ 54.000,00. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou o inquérito civil nº IC.00907.00018/2011 encaminhado por 4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Soledade para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar dano ambiental ocasionado pela supressão irregular de mata nativa, característica do bioma mata atlântica. Local: Picada Silveira, Município de Fontoura Xavier/RS. Investigado: Ênio Campanholo Casagrande. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou o inquérito civil nº IC.00911.00020/2013 encaminhado por 4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Taquara para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar corte de vegetação nativa em área de preservação permanente. Investigado: Gilberto Koch/RS. Local: Localidade de Sampaio Ribeiro Riozinho/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou o inquérito civil nº IC.00911.00052/2011 encaminhado por 4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Taquara para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar extração irregular de arenito Investigado: Gilcimar da Silva. Local: Taquara/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou o inquérito civil nº IC.00911.00054/2011 encaminhado por 4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Taquara para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar possíveis danos ambientais decorrentes da extração de recursos minerais, sem licença da autoridade competente. Local: Rua Souza Cruz, Morro dos Fischer, no município de Rolante/RS. Investigado: Município de Rolante/RS. Local: Rua Souza Cruz, Morro dos Fischer, s/nº, Rolante/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou o inquérito civil nº IC.00919.00011/2010 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Tucunduva para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar destruição de 1.140 m² de floresta nativa considerada secundária em estágio médio de regeneração. Local: Lajeado Bordado, Tucunduva/RS. Investigado: Altair Altíssimo. À unanimi-

dade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou o inquérito civil nº IC.00931.00036/2006 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Viamão para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto investigar as precárias condições físicas e higiênico-sanitárias, bem como de gerenciamento do serviço de saúde da Unidade de Saúde Águas Claras, situada na RS 040, Km 29, parada 88, próximo à Brigada Militar, Águas Claras, em Viamão. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou o inquérito civil nº IC.00931.00047/2005 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Viamão para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar as precárias condições do serviço de triagem do Hospital de caridade de Viamão, por ocasião do pronto-atendimento prestado à comunidade viamonense. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou o inquérito civil nº IC.00931.00048/2012 encaminhado por Designação Excepcional - Karina Bussmann Cabeda para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar as possíveis irregularidades na realização de partos e inconsistências sobre a natureza (normal/cesariana) a fim de receber irregularmente verbas junto ao Sistema Único de Saúde. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o inquérito civil nº IC.00832.00277/2015 encaminhado por Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor de Porto Alegre para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar possível comercialização de produto impróprio ao consumo (etanol). Reclamado: Freeoil Comercial de Combustíveis Ltda. Reclamante: de ofício. Local: Sentinela do Sul. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o inquérito civil nº IC.00832.00291/2015 encaminhado por Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor de Porto Alegre para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar possível comercialização de produto impróprio ao consumo (óleo diesel). Reclamado: GM Abastecedora e Transportadora. Reclamante: de ofício. Local: Palmares do Sul. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o inquérito civil nº IC.00832.00292/2015 encaminhado por Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor de Porto Alegre para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar possível comercialização de produto impróprio ao consumo



Diário eletrônico do Ministério Público Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 24 de março de 2016.

www.mprs.mp.br

Edição nº 1868

(etanol). Reclamado: Abastecedora de Combustíveis Magistério Ltda. (Posto Charão). Reclamante: de ofício. Local: Balneário Pinhal. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o inquérito civil nº IC.00832.00312/2015 encaminhado por Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor de Porto Alegre para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar a produção e fornecimento de produto que apresentou resultado insatisfatório quanto ao uso de agrotóxicos. Apresentante: CEVS-Setor de Alimentos. Investigado: Cerealista Tigre Ltda. Local: RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o inquérito civil nº IC.00833.00063/2015 encaminhado por Promotoria de Justiça de Defesa do Meio Ambiente de Porto Alegre para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto averiguar danos ambientais decorrentes da ausência de licenciamento ambiental da Oficina de Radiadores Zago Ltda. Local: Av. Farrapos, n.º 1295, Bairro Floresta, nesta Capital. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o inquérito civil nº IC.01202.00122/2013 encaminhado por Promotoria de Justiça de Habitação e Defesa da Ordem Urbanística para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar potencial infração à ordem urbanística em razão da ausência de passeio público na Rua Francisco Bortoluzzi, nesta Capital, em decorrência da invasão do muro lateral do Motel Caribbean, localizado na Rua Conselheiro Xavier da Costa n.º 2.996, Bairro Ipanema, nesta Capital. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou as peças de informação nº PI.01177.00006/2015 encaminhadas por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Alvorada para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar eventuais irregularidades em entidade de acolhimento de pessoas com sofrimento psíquico localizada na Av. Flores da Cunha, nº 961, Bairro Maria Regina, nesta Cidade. Local: Alvorada/RS. Autor da representação: anônimo. Investigados: Rafael Gomes Mota e Carlos Eduardo Gomes Moraes. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o inquérito civil nº IC.00715.00013/2012 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Arroio do Meio para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar possível prática de improbidade administrativa do Município de Arroio do Meio. Local: Arroio do Meio. Investigado: Município de Arroio do Meio. Ofício nº 247/2012 da 2ª Vara do Trabalho de Lajeado, referente à reclamatória trabalhista 01073008820095040771, (PROC. AM: 08011200010831)

comunica expiração de prazo referente à penhora de imóvel doado pelo Município de Arroio do Meio à Everton Alex Hamester & Cia. Ltda. e Outros, com cláusula de reversão. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o inquérito civil nº IC.00715.00021/2012 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Arroio do Meio para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar improbidade administrativa. Local: Município de Arroio do Meio. Requerente: Município de Arroio do Meio (atual gestão). Investigado: Danilo José Bruxel (ex-prefeito do Município de Arroio do Meio/RS). À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o inquérito civil nº IC.01220.00001/2013 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Cachoeirinha para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar os fatos e adotar as providências legais cabíveis, tendo em vista representação apresentada pela União das Associações de Moradores de Cachoeirinha e respaldadas pelo ofício de n.228/13/SMed, dando conta da existência de graves irregularidades na execução e na prestação de contas do convênio de n.13/2012, formalizado com a Associação de Moradores do Parque Residencial Marechal Rondon, e sua representante legal Pâmella Rodrigues Dutra. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o inquérito civil nº IC.01220.00008/2014 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Cachoeirinha para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar eventual omissão do Município de Cachoeirinha na fiscalização das atividades que exploram jogo de azar, em especial, o Bingo conhecido e instalado no Prédio da Graziotín. Local do fato: município de Cachoeirinha/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o inquérito civil nº IC.00739.00019/2014 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Canoas para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar possível irregularidade na realização de seleção para contratação de estagiário realizada pela Oscip Guayí Democracia, Participação e Solidariedade, como meio de promover a execução do contrato administrativo n.º 169/2011, celebrado com o Município de Canoas. Investigado: Oscip Guayí Democracia, Participação e Solidariedade. Local do fato: Canoas/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o inquérito civil nº IC.00742.00109/2007 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Carazinho



Diário eletrônico do Ministério Público Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 24 de março de 2016.

www.mprs.mp.br

Edição nº 1868

para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar eventual dano ambiental em razão de irregularidades verificadas junto à Barragem do Rio da Várzea, explorada pela Eletrocar. Investigados: Beno Kerber e Aléio Kerber. Local: Margem da barragem da Usina Hidrelétrica Mata-Cobra da Eletrocar. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o inquérito civil nº IC.00746.00021/2012 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Casca para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar eventual prática de ato de improbidade administrativa, consistente em fraudar procedimento licitatório, a fim de favorecer terceiro. Local: Ciriaco. Investigado: Luiz Spazzin - Prefeito Municipal. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o inquérito civil nº IC.00748.00025/2013 encaminhado por Designação Especial - Promotoria de Justiça - Especializada de Caxias do Sul - 2º e 5º Promotor de Justiça - Janine Borges Soares para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar irregularidades em horas extras laboradas pelos servidores da secretaria de obras e serviços públicos do município, bem como o uso irregular de veículo da municipalidade. Local: Caxias do Sul. Investigado: município de Caxias do Sul. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o procedimento investigatório nº PA.01135.00109/2014 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Regional de Caxias do Sul para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto investigar projeto de atenção especial à violência escolar. Coordenação da Proposta. Simone Martini – Promotora de Justiça Regional de Educação de Caxias do Sul. Mauro Rocha de Porchetto – 3º Promotor de Justiça Especializada de Caxias do Sul. Cristiano Salau Mourão – 4º Promotor de Justiça Especializado de Caxias do Sul. Claudia Formolo Hendler Balbinot – Promotora de Justiça, designada. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o inquérito civil nº IC.00754.00045/2014 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Cruz Alta para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar eventual dano ambiental ocorrido no dia 06 de abril de 2014, consistente em produzir poluição sonora através do abuso na utilização de aparelho de som automotivo. Investigado: Carlos Ailton Barbosa Moreira. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o inquérito civil nº IC.00754.00048/2014 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Cruz Alta para apreciação **da promoção de arquivamen-**

to, tendo por objeto apurar eventual dano ambiental ocorrido no dia 03 de maio de 2014, consistente em produzir poluição sonora através do abuso na utilização de aparelho de som automotivo. Investigado: Alan Jorge Guimarães. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o inquérito civil nº IC.00763.00017/2015 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Erechim para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto investigar possíveis irregularidades na realização de concurso público pelo município de Três Arroios para o cargo de professor (Edital nº. 01/2014). À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o inquérito civil nº IC.00763.00020/2015 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Erechim para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto investigar ocorrência de possível improbidade administrativa na conduta do vereador de Campinas do Sul, Sadi José Sansigolo, pelo comparecimento, na casa de Policial Militar, Sargento Renato Giacomolli, bem como na sede da guarnição, o Tenente Arceni Figueira do Nascimento, para pedir “anulação” dos autos de infração de trânsito do cidadão Ledomar Carlos Salomão lavrados em 11/09/2014. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o inquérito civil nº IC.00766.00001/2013 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Estância Velha para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto averiguar barulho noturno causado pelos ensaios de carnaval realizados na Associação Recreativa Cultural e Beneficente Acadêmicos do Samba e na Sociedade Recreativa, Beneficente e Cultural Primavera, na Cidade de Estância Velha. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o inquérito civil nº IC.00783.00001/2015 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Gravataí para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto funcionamento de Mecânica e Chapeação ilegal, sem licença ambiental ou fiscal, provocando perturbação de sossego aos moradores. Situado na Travessa Martins, nº 46, Bairro São Vicente, Parada 76, Gravataí/RS (primeira travessa da Rua Geovani Salvatti). À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o inquérito civil nº IC.00789.00002/2012 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Guarani das Missões para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar possível ocorrência de dano ambiental contra o meio ambiente, decorrente de corte de vegeta-



ção nativa (não APP) e drenagem de açude (APP). Investigado: Vanilço Carlos Sallet. Local: Linha Botocudos - interior - Município de Guarani das Missões/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o [inquérito civil nº IC.00789.00003/2012 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Guarani das Missões](#) para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto a apurar a possível ocorrência de dano ambiental contra o meio ambiente, decorrente de destruição de vegetação nativa fora de área de preservação permanente (APP) e uso de fogo na mesma área, sem licença do órgão ambiental competente. Local: Linha Estefânia/Interior/Sete de Setembro. Investigado: Valmir Luis Donadel. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o [inquérito civil nº IC.00820.00034/2011 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Passo Fundo](#) para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar agressão à flora - danos em APP, constatada na localidade de Linha Gonçalves - Barragem de Ernestina. Investigado: Renato Moro. Requerente: 3º BABM. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o [inquérito civil nº IC.00820.00098/2015 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Passo Fundo](#) para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar danos em APP - construção em solo não edificável, na Rua Antonio Dano, bairro Santa Marta II, neste município. Requerente: BABM. Investigado: João Cavalcante Silveira. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o [inquérito civil nº IC.00820.00106/2012 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Passo Fundo](#) para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar prática de agressão à flora - corte de árvore. Local: Linha Colônia Miranda, em coxilha/RS. Requerente: 3º BABM. Investigado: Jair Carlos Bento Maier. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o [inquérito civil nº IC.00820.00146/2012 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Passo Fundo](#) para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar prática de agressão à flora – desmatamento. Investigados: Leomar de Oliveira da Anunciação (autor dos fatos) e o município de Ernestina (proprietário da área). À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro

RICARDO DA SILVA VALDEZ relatou o [inquérito civil nº IC.01136.00002/2013 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Regional de Passo Fundo](#) para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto garantir a observância do critério etário estabelecido pela resolução n. 1 do CNE/CEB e pela resolução n. 307 do CEED para o ingresso de crianças no primeiro ano do ensino fundamental. Requerido: 15ª Coordenadoria Regional da Educação. Local do Fato: Erechim/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o [inquérito civil nº IC.00855.00037/2012 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Rio Pardo](#) para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto visa apurar risco à saúde e integridade física de moradores pela insuficiência das instalações e dos serviços de energia elétrica na Rua José Feliciano de Paulo Ribas, por parte da AES Sul, noticiado pelos residentes das casas n.ºs 325, 319, 316, 315. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o [inquérito civil nº IC.00945.00025/2012 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Rodeio Bonito](#) para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto trata-se de Termo Circunstanciado Ambiental que dá conta de situação de supressão de vegetação nativa. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o [inquérito civil nº IC.00857.00008/2010 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Sananduva](#) para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar uso de produto tóxico em desacordo às exigências estabelecidas em lei, em APP. Local: Capela Santuário, Sananduva/RS. Investigado: Márcio César Benetti, Jandir Pastorello e Clóvis Pastorello. Requerente: Patrulha Ambiental de São José do Ouro. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o [inquérito civil nº IC.00857.00016/2013 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Sananduva](#) para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por apurar poluição hídrica, pelo funcionamento de garagem de lavagem nas proximidades de um arroio. Local: Avenida Rio Grande, Centro, Paim Filho/RS. Investigado: Prefeitura Municipal de Paim Filho. Requerente: PATRAM - São José do Ouro. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o [inquérito civil nº IC.00857.00021/2014 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Sananduva](#) para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto investigar se ocorreu dano ambiental, consistente em causar poluição, através do lançamento de óleo,



Diário eletrônico do Ministério Público Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 24 de março de 2016.

www.mprs.mp.br

Edição nº 1868

graxa e similares diretamente no solo, oriundos de uma rampa de lavagem de veículos, fora de área de preservação permanente e sem licença ambiental. Local: município de Paim Filho/RS. Investigado: Almir Bernardi, CPF nº 503.775.230-20. Requerente: PATRAM – São José do Ouro. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o inquérito civil nº IC.00857.00072/2013 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Sananduva para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar poluição ambiental e atmosférica causada pela queima de resíduos sólidos a céu aberto, sem licença ambiental. Local: Rua São Jerônimo, Vila Jardim, Sananduva/RS. Investigado: José Luiz de Souza, Requerente: PATRAM – São José do Ouro. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o inquérito civil nº IC.00858.00004/2011 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Santana do Livramento para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto para apurar o cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação por parte do Município de Santana do Livramento. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o inquérito civil nº IC.00893.00004/2012 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de São Lourenço do Sul para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar possível poluição sonora em decorrência dos altos níveis de ruídos emitidos pelo estabelecimento Fábrica de Eventos. Local: Av. São Lourenço, 463, em São Lourenço do Sul, de propriedade de Carlos Leonardo Wienke. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o inquérito civil nº IC.00893.00004/2013 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de São Lourenço do Sul para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar os motivos pelos quais houve a concordância do Conselho Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico de São Lourenço do Sul com a demolição do imóvel em processo de tombamento (processo judicial 067/1.07.0002273-7), localizado na Rua Senador Pinheiro Machado, 271, de propriedade de Pedrinho Renosto e Olga Renosto. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o inquérito civil nº IC.00893.00006/2013 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de São Lourenço do Sul para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar possível dano ao meio ambiente causado pelo escoamento de resíduos e defensivos agrícolas à barragem de abastecimento de água do município

de São Lourenço do Sul em razão de obra de canalização realizada pela municipalidade ao largo da estrada dos Schmaufuss. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o inquérito civil nº IC.00911.00065/2008 encaminhado por 4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Taquara para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar possível funcionamento irregular de destilaria, sem licença do órgão ambiental competente, no município de taquara/RS. Investigado: M.A. Klein Fabricação, engarrafamento e comércio atacadista de bebidas. Local: Petrópolis, Taquara/RS. Local: À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o inquérito civil nº IC.00911.00106/2008 encaminhado por 4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Taquara para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar corte de vegetação nativa em estágio médio de regeneração, fora de área de preservação permanente, com uso de fogo para eliminação dos resíduos florestais, no município de Riozinho/RS. Investigado: Claudiomir José Monteiro. Local: Linha Santa Bárbara, Localidade Santa Bárbara, Riozinho/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o inquérito civil nº IC.00911.00123/2011 encaminhado por 4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Taquara para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar queima de resíduos sólidos industriais e outros e corte de vegetação nativa em estágio inicial, médio e avançado de regeneração, ambas sem licença dos órgãos ambientais competentes. Investigado: Atelier Correa. Local: Margens do Arroio Caconde, Alto Rolantinho, Rolante/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o inquérito civil nº IC.00913.00020/2015 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Tenente Portela para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar venda de produtos com rotulagem em desacordo com a legislação pertinente. Local: Tenente Portela/RS. Partes: Supermercados do Município de Tenente Portela/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o inquérito civil nº IC.01130.00018/2014 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Três Coroas para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar corte de vegetação nativa e intervenção em área de preservação permanente. Local: Estrada Furna Baixa, nº 216, Três Coroas. Partes: Angenor Vettorazzi. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamen-



Diário eletrônico do Ministério Público

Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 24 de março de 2016.

www.mprs.mp.br

Edição nº 1868

to do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o inquérito civil nº IC.00922.00049/2011 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Uruguaiana para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar as condições de armazenamento e a higiene do estabelecimento comercial Rede Vivo Supermercados, localizado na Rua Santos Dumont, n. 398, no município de Uruguaiana. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou as peças de informação nº PI.00922.00001/2012 encaminhadas por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Uruguaiana para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar irregularidades na obra de construção de banheiros públicos nas casas populares em Barra do Quaraí/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o inquérito civil nº IC.00929.00006/2015 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Veranópolis para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar utilização de jato de areia sem licenciamento ambiental. Investigado: Osvaldo Mazzarollo. Local: Linha República, interior, Veranópolis/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o inquérito civil nº IC.00929.00032/2014 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Veranópolis para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar corte de uma árvore nativa da espécie Pinheiro Brasileiro sem autorização do órgão ambiental e atividade de bovinocultura de leite desprovida de licenciamento. Investigado: Isael Francisco Detogni. Local: Linha Davi Canabarro, Interior, Vila Flores/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **EDUARDO DE LIMA VEIGA** relatou o inquérito civil nº IC.00832.00153/2015 encaminhado por Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor de Porto Alegre para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto eventual fornecimento de produto (aguardente de cana) impróprio para o consumo. Apresentante: MAPA/RS. Investigado: Glicélio Scheffer Brambilla Ltda. Local: RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **EDUARDO DE LIMA VEIGA** relatou o inquérito civil nº IC.01202.00120/2012 encaminhado por Promotoria de Justiça de Habitação e Defesa da Ordem Urbanística para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto investigar potencial infração à ordem urbanística em razão do impacto que as obras da Trincheira do cruzamento entre a III Perimetral e a Avenida Cristóvão Colombo, poderão causar à coletividade desta Capital. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior

do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **EDUARDO DE LIMA VEIGA** relatou o inquérito civil nº IC.00712.00005/2015 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Alegrete para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar deficiência no oferecimento do transporte escolar no interior do município de Alegrete. Investigado: Município de Alegrete. Local do fato: interior do município de Alegrete/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **EDUARDO DE LIMA VEIGA** relatou o inquérito civil nº IC.00711.00019/2014 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Alegrete para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto fiscalizar a criação, implementação e adequação do Plano Municipal de Saneamento Básico do Município de Alegrete. Local do fato: Alegrete/RS. Investigado: Município de Alegrete. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **EDUARDO DE LIMA VEIGA** relatou o inquérito civil nº IC.00711.00093/2015 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Alegrete para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar eventual irregularidade/excesso na majoração do valor da tarifa do transporte coletivo urbano no âmbito do município de Alegrete, a partir de 25 de julho de 2015. Investigados: município de Alegrete, Vaucher e Cia Ltda., Nogueira Transportes Ltda. Local do fato: Alegrete/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **EDUARDO DE LIMA VEIGA** relatou o inquérito civil nº IC.00716.00003/2014 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Arroio Grande para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar inexistência de Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo no município de Arroio Grande. Local: Município de Arroio Grande. Investigado: Município de Arroio Grande. A Conselheira-Revisora **SIMONE MARIANO DA ROCHA** destacou a efetividade da atuação extrajudicial do Ministério Público, que culminou com a elaboração do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo do Município de Arroio Grande. A Conselheira também requereu o encaminhamento de cópia da promoção de arquivamento e de sua manifestação ao Gabinete de Articulação e Gestão Integrada, a fim de ressaltar o resultado positivo de atuação institucional, dando ciência também à Corregedoria-Geral do Ministério Público de sua manifestação. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **EDUARDO DE LIMA VEIGA** relatou o inquérito civil nº IC.00718.00002/2015 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Bagé para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar transporte de partes de animal da fauna silvestre (quarto e costela) sem licença ou autorização do órgão ambiental competente. Inves-



Diário eletrônico do Ministério Público

Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 24 de março de 2016.

www.mprs.mp.br

Edição nº 1868

tigos: José Renato Jardim Barcellos. Local: Bagé. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **EDUARDO DE LIMA VEIGA** relatou o inquérito civil nº IC.00718.00054/2015 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Bagé para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar ocorrência de dano ambiental consistente em guardar pássaros da fauna silvestre, mortos, sem licença ou autorização do órgão ambiental competente. Investigado: Sérgio Miguel Câmara. Local: estrada Marlindo Câmara, Vila Residencial, Candiota. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **EDUARDO DE LIMA VEIGA** relatou o inquérito civil nº IC.00718.00118/2014 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Bagé para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar prática de atos de improbidade administrativa, ocorridos por ocasião da organização da XVIII Semana/Festa do Colono, no Município de Hulha Negra, na Região da Campanha. Investigados: Erone Pedrinho Londero (prefeito municipal de Hulha Negra), Amelia Regina Pereira Londero (sec. municipal de administração e finanças) e Carlos Alberto Riemer Manzke (sec. Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente e Presidente da Comissão Organizadora do evento). À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **EDUARDO DE LIMA VEIGA** relatou o inquérito civil nº IC.00732.00096/2006 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Camaquã para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar o funcionamento do centro de recuperação Terapêutica El-Shadai, tendo como investigado centro de recuperação Terapêutica El-Shadai, em Camaquã. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **EDUARDO DE LIMA VEIGA** relatou o inquérito civil nº IC.00739.00015/2011 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Canoas para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar a prática, em tese, de ato de improbidade administrativa causador de dano ao erário em razão de suposta aprovação, por parte de autoridades do Município de Canoas, de projeto de parcelamento do solo (Loteamento Nova Estância II) sem a devida exigência da implantação de sistema de esgotamento pluvial, consoante preconizado pela legislação federal de regência. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **EDUARDO DE LIMA VEIGA** relatou o inquérito civil nº IC.00742.00023/2012 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Carazinho para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar possível dano ambiental em razão do corte de árvores em APP sem licenciamento ambiental. Investigada:

Madeiraira Herter Ltda., Raul José Barcarol. Local: BR 386, Km 170, Colônia Dona Julia, Carazinho/RS. Representante: GPA de Carazinho. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **EDUARDO DE LIMA VEIGA** relatou o inquérito civil nº IC.00748.00275/2014 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Caxias do Sul para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar vazamento de rede de esgoto na Rua Ivo Prezzi, Bairro São Leopoldo, em Caxias do Sul - ausência ou deficiência na prestação de serviços públicos essenciais. Local: Caxias do Sul/RS. Investigado: município de Caxias do Sul. Representante: Mara couto. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **EDUARDO DE LIMA VEIGA** relatou o procedimento investigatório nº PA.01135.00157/2015 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Regional de Caxias do Sul para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar suposta "taxa" de atendimento em creche no município de Pinhal da Serra de acordo com o projeto de alinhamento estratégico das Promotorias de Justiça Regionais de Educação. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **EDUARDO DE LIMA VEIGA** relatou o inquérito civil nº IC.00768.00018/2014 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Esteio para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar possível ocorrência de dano ambiental, consistente no exercício de atividade de manutenção e recarga de extintores de incêndio sem licenciamento ambiental, no Município de Esteio/RS. Investigado:Dirceu José Polazzo & Pressul com. Log. Ltda. Autor: Sindicato dos Bombeiros Civis do Estado do Rio Grande do Sul – SINDIBOMBEIROS/RS. Local: Esteio/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **EDUARDO DE LIMA VEIGA** relatou o inquérito civil nº IC.00815.00006/2011 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Novo Hamburgo para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar abordagens e autuações de veículos no município de Novo Hamburgo, pela Guarda Municipal, bem assim a remoção e depósito destes veículos no estabelecimento conveniado. Local: Novo Hamburgo. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **EDUARDO DE LIMA VEIGA** relatou o inquérito civil nº IC.00820.00158/2014 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Passo Fundo para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar prática de danos em APP - aterramento de banhado, localizada na RS 324, km 23, ao lado do centro de eventos Gran Palazzo, tendo como investigada a empresa Gambatto Motos Ltda. À unanimidade, nos termos do



voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **EDUARDO DE LIMA VEIGA** relatou o inquérito civil nº IC.00821.00009/2013 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Passo Fundo para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto investigar a existência de Programas de Acolhimento Institucional. Local: Pontão. Investigado: município de Pontão/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **EDUARDO DE LIMA VEIGA** relatou o inquérito civil nº IC.00857.00028/2010 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Sananduva para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar destruição de floresta nativa, de diversas espécies, com uso de fogo e posterior corte, sem licenciamento do órgão ambiental competente, fora de APP, atingindo área de 0,46 hectares. Local: Vila Vitória, Ibiaçá/RS. Investigado: Pedro Massimino Oberosler. Requerente: PATRAM - Lagoa Vermelha/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **EDUARDO DE LIMA VEIGA** relatou o inquérito civil nº IC.00857.00035/2014 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Sananduva para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar dano ambiental, consistente em poluição do solo pelo depósito irregular de combustível, em desacordo com as normas técnicas e legislação vigentes, fora de área de preservação permanente e sem licença do órgão ambiental. Investigado: Igor Conte. Local: Linha Santa Bárbara, Paim Filho/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **EDUARDO DE LIMA VEIGA** relatou o inquérito civil nº IC.00857.00067/2014 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Sananduva para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar dano ambiental consistente no uso de dois pacotes de Herbicida Nufuron (embalagem de dez gramas cada) em uma área de campo em frente a residências, sem possuir licença do órgão ambiental competente. Local: Rua Torres, nº 18, Bairro Navegantes, Paim Filho/RS. Investigado: Silval Dreher. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **EDUARDO DE LIMA VEIGA** relatou o inquérito civil nº IC.00868.00019/2015 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Santa Rosa para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar possível violação ao disposto no artigo 62, inciso II, alínea "d", da Lei Orgânica do Município de Tuparendi. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **EDUARDO DE LIMA VEIGA** relatou o inquérito civil nº IC.00872.00063/2010 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de

Justiça Regional de Santo Ângelo para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar responsabilidade pela concessão de alvarás, autorização, fiscalização e supervisão dos estabelecimentos de educação infantil privados de Santo Ângelo. Local: município de Santo Ângelo. Investigados: município de Santo Ângelo e Estado do Rio Grande do Sul. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **EDUARDO DE LIMA VEIGA** relatou o inquérito civil nº IC.00883.00013/2013 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de São Gabriel para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar possível dano ao patrimônio histórico pela utilização de placas de publicidades em desacordo com legislação municipal, praticado pelo clube Caixeiral, no município de São Gabriel. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **EDUARDO DE LIMA VEIGA** relatou o inquérito civil nº IC.00901.00007/2014 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Sapiranga para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar notícia de maus-tratos e negligência com animais (cães e gatos) no estabelecimento. Local: Rua Carlos Biehl, 348, Centro, município de Sapiranga. Investigado: estabelecimento Cães e Gatos. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **EDUARDO DE LIMA VEIGA** relatou o inquérito civil nº IC.00911.00005/2008 encaminhado por 4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Taquara para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar corte raso de vegetação nativa, com emprego de fogo para eliminação dos resíduos florestais. Investigado: Elmar Silveira de Souza. Local: Morro Grande, Rolante/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **EDUARDO DE LIMA VEIGA** relatou o inquérito civil nº IC.00911.00007/2009 encaminhado por 4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Taquara para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar corte de vegetação nativa no estágio médio e avançado de regeneração e emprego de fogo para limpeza dos resíduos florestais. Investigado: Pedro Luiz Muller, Local: linha Fazenda Fleck, Fazenda Passos, Rolante/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **EDUARDO DE LIMA VEIGA** relatou o inquérito civil nº IC.00911.00014/2008 encaminhado por 4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Taquara para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar extração de saibro sem licença do órgão ambiental, na localidade de morro negro no município de Taquara/RS. Investigado: município de Parobé. Local: Morro Negro, Taquara/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público



homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **EDUARDO DE LIMA VEIGA** relatou as peças de informação nº PI.00914.00052/2015 encaminhadas por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Torres para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar criação de suínos sem licenciamento ambiental. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **EDUARDO DE LIMA VEIGA** relatou o inquérito civil nº IC.01130.00009/2013 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Três Coroas para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar criação de suínos sem licenciamento ambiental. Local: Estrada Jardim Beira Serra, Três Coroas. Partes: Maria de Lourdes Hahn. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **EDUARDO DE LIMA VEIGA** relatou o inquérito civil nº IC.00931.00057/2012 encaminhado por Designação Excepcional - Karina Bussmann Cabeda para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar eventual ato de improbidade administrativa praticada pelo coordenador do Setor de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde, consistente em ausência de fiscalização do lixo urbano e do controle de zoonoses. Investigado: Coordenador do Setor de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde. Local do fato: Viamão/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **SIMONE MARIANO DA ROCHA** relatou o inquérito civil nº IC.01411.00057/2014 encaminhado por Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude - Articulação/proteção de Porto Alegre para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar eventual falta de acessibilidade à sede do Conselho Tutelar Microrregião 09, o que estaria impedindo a atuação interventiva desse Conselho Tutelar, junto à comunidade, nos anseios à proteção de crianças e adolescentes daquela região. Da mesma, forma impedindo a rotina de trabalho na formulação das respostas solicitadas pela Promotoria de Justiça da Infância e Juventude, assim como dos demais órgãos de proteção; local: Porto Alegre/RS. Partes: município de Porto Alegre, Secretaria Municipal de Governança Local, Conselho Tutelar da Microrregião 09. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **SIMONE MARIANO DA ROCHA** relatou o inquérito civil nº IC.00833.00049/2014 encaminhado por Promotoria de Justiça de Defesa do Meio Ambiente de Porto Alegre para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar poluição sonora causada pela Associação dos ex-funcionários do BANERJ, localizada na A v. Sargento Manoel Raymundo Soares, nº 753, Bairro Jardim Carvalho, nesta Capital. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **SIMONE MARIANO DA ROCHA** relatou o inquérito civil nº IC.00833.00079/2014 enca-

minhado por Promotoria de Justiça de Defesa do Meio Ambiente de Porto Alegre para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar danos ambientais causados por criação de gatos em residência localizada na Rua Comendador Rheingantz, n.º 328, bairro Mont Serrat, Porto Alegre. Requerente: Márcia Reinheimer. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **SIMONE MARIANO DA ROCHA** relatou o inquérito civil nº IC.00833.00096/2014 encaminhado por Promotoria de Justiça de Defesa do Meio Ambiente de Porto Alegre para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto averiguar poluição sonora causada por realização de bailes Funk, localizado na Rua nº 182, Bairro Cefer II, nesta Capital. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **SIMONE MARIANO DA ROCHA** relatou o inquérito civil nº IC.00829.00016/2015 encaminhado por Promotoria de Justiça de Defesa do Patrimônio Público de Porto Alegre para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar eventual irregularidade na concessão de aposentadoria por invalidez ao servidor público municipal Sérgio Kalil Mousalle o qual, em tese, continuou exercendo atividades laborais na iniciativa privada. Representante: PREVIMPA. Representado: Sérgio Kalil Mousalle Local: Porto Alegre. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **SIMONE MARIANO DA ROCHA** relatou o inquérito civil nº IC.00829.00055/2012 encaminhado por Promotoria de Justiça de Defesa do Patrimônio Público de Porto Alegre para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto investigar irregularidades na contratação emergencial da empresa Fnder Technologies Informática Ltda., pela FEPAGRO, em caráter emergencial para a prestação de serviços de informática, mesmo havendo candidatos aprovados em concurso público para o desempenho de cargos correlatos. Requerente: sigiloso. Requeridos: FEPAGRO e Danilo Rheinheimer dos Santos. Local: Porto Alegre. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **SIMONE MARIANO DA ROCHA** relatou o inquérito civil nº IC.00829.00091/2010 encaminhado por Promotoria de Justiça de Defesa do Patrimônio Público de Porto Alegre para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto possíveis irregularidades na locação, sem prévia licitação, de espaços pertencentes à Fundação Teatro São Pedro para terceiros (bar do foyer e restaurante), através da Associação Amigos do Teatro São Pedro. Representante: Elson Bading Azambuja e Associação de Amigos do Teatro São Pedro. Representado: Fundação Teatro São Pedro. Local: Porto Alegre. A Conselheira-Relatora destacou a atuação importantíssima do Ministério Público, especialmente de articulação, buscando soluções nos termos legais, em investigação conduzida pelo Promotor de Justiça André Baptista Caruso Mac-Donald. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-



Diário eletrônico do

Ministério Público

Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 24 de março de 2016.

www.mprs.mp.br

Edição nº 1868

Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **SIMONE MARIANO DA ROCHA** relatou o inquérito civil nº IC.01128.00002/2015 encaminhado por Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos Humanos de Porto Alegre para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar eventual exigência do Hospital Santa Casa da presença de acompanhante em tempo integral para idosos durante o período de internação, para acompanhamento dos pacientes idosos ali internados. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **SIMONE MARIANO DA ROCHA** relatou o inquérito civil nº IC.01128.00025/2015 encaminhado por Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos Humanos de Porto Alegre para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar adequação de atendimento prestado pela SAMU/RS à usuária Mara Lúcia Rossini Maragno. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **SIMONE MARIANO DA ROCHA** relatou o inquérito civil nº IC.01128.00057/2015 encaminhado por Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos Humanos de Porto Alegre para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar falta do medicamento Levotiroxina nas farmácias do município. Local dos fatos: Porto Alegre. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **SIMONE MARIANO DA ROCHA** relatou o inquérito civil nº IC.01128.00200/2014 encaminhado por Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos Humanos de Porto Alegre para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar deficiências na infraestrutura e na distribuição de medicamentos na Unidade Básica de Saúde Vila Cruzeiro-Febem. Local dos Fatos: Porto Alegre. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **SIMONE MARIANO DA ROCHA** relatou o inquérito civil nº IC.01337.00003/2014 encaminhado por Rede Ambiental Gravataí para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar o descumprimento de compensações ambientais com base no artigo 36 da Lei 9.985/00. Investigado: Petrobras Transporte S.A. - TRANSPETRO. A Conselheira-Relatora teceu considerações em relação à atuação dos Promotores de Justiça Daniel Martini e Eduardo Coral Viegas, diante da longa tramitação do expediente, por mais de oito anos, tendo sido dirimido o conflito a bom termo, com desfecho positivo. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **SIMONE MARIANO DA ROCHA** relatou o inquérito civil nº IC.00712.00012/2014 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Alegrete para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar eventual má prestação dos serviços de transporte à pacientes pela Secretaria Municipal de Saúde de

Alegrete/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **SIMONE MARIANO DA ROCHA** relatou o inquérito civil nº IC.00718.00012/2015 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Bagé para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto acompanhar a regularização do empreendimento de lavagem de veículos. Investigado: Eric Lopes Vieira. Local: Rua Dr. Pena, nº 1180, município de Bagé. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **SIMONE MARIANO DA ROCHA** relatou o inquérito civil nº IC.00726.00008/2007 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Caçapava do Sul para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar legalidade da situação envolvendo lotação e desdobramentos de professores municipais, junto a Escolas Públicas Municipais. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **SIMONE MARIANO DA ROCHA** relatou o inquérito civil nº IC.00737.00018/2011 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Canela para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto averiguar se a empresa de ônibus Viação Canelense possui lavagem de veículos sem caixa coletora de resíduos, os quais são lançados diretamente no solo, causando poluição, e sem possuir Licença Ambiental, na Rua Pinheiro Machado, n.º 479, Bairro São Luiz, em Canela. Investigado: empresa de ônibus Viação Canelense. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **SIMONE MARIANO DA ROCHA** relatou o inquérito civil nº IC.00739.00007/2015 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Canoas para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar dano ambiental (poluição atmosférica) decorrente do exercício de atividade potencialmente poluidora (manipulação de argamassa e gesso) em desacordo com determinação legal e regulamentar. Investigado: Sebanella – Reciclagem de Gesso. Representante: Sebastian Pereira Pica. Noticiante: Adriana da Rosa Marchiori. Endereço: Rua Gen. Sebastião Barreto, 343, Canoas. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **SIMONE MARIANO DA ROCHA** relatou o inquérito civil nº IC.00739.00090/2013 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Canoas para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar lesão à ordem urbanística em decorrência de insegurança e risco de acidentes agravado no cruzamento das vias Lajeado e Santos Dumont, no Município de Canoas, em razão do intenso movimento e da deficiência de controle de fluxo e de sinalização. Investigado: Município de Canoas. Endereço: Rua XV Janeiro, 11, Canoas. Noticiantes: Cláudia Diesel e Joseane Cristina da



Diário eletrônico do Ministério Público

Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 24 de março de 2016.

www.mprs.mp.br

Edição nº 1868

Silva. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **SIMONE MARIANO DA ROCHA** relatou o inquérito civil nº IC.00949.00046/2014 encaminhado por 3º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Capão da Canoa para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto averiguar captação de água subterrânea, sem outorga do DRH, pelo posto de gasolina localizado na Avenida Paraguassú, nº 1867, em Xangri-Lá. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **SIMONE MARIANO DA ROCHA** relatou o inquérito civil nº IC.00748.00023/2014 encaminhado por Designação Excepcional - Promotoria de Justiça - Especializada de Caxias do Sul - 2º e 5º Promotor de Justiça - Janine Borges Soares para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar uso indevido de recursos humanos e materiais do município de Caxias do Sul para atividade partidária do Partido Social Da Democracia Brasileira - PSDB. Local: Caxias do Sul. Partes: 169ª Zona Eleitoral de Caxias do Sul (representante) e João Jocemar Uez Pezzi (investigado). À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **SIMONE MARIANO DA ROCHA** relatou o inquérito civil nº IC.00748.00089/2013 encaminhado por Designação Excepcional - Promotoria de Justiça - Especializada de Caxias do Sul - 2º e 5º Promotor de Justiça - Janine Borges Soares para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar irregularidade no fornecimento de vagas na educação infantil, por meio de convênios firmados com instituições de ensino particular, mediante contrapartida pecuniária, quando, por ser atividade-fim, a responsabilidade é do Município de Caxias do Sul. Local: Caxias do Sul. Investigado: Município de Caxias do Sul. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **SIMONE MARIANO DA ROCHA** relatou o inquérito civil nº IC.00748.00214/2009 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Caxias do Sul para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar descarte irregular de resíduos sólidos. Investigado: Fabiano Zanol. Local: Caxias do Sul. A Conselheira-Relatora enalteceu a atuação do Conselho Superior do Ministério Público onde, no primeiro momento, não homologou o arquivamento por insuficiência de informações acerca do deferimento da licença ambiental. O expediente retornou à origem onde a Promotora de Justiça constatou o indeferimento da licença e o efetivo encerramento das atividades por parte da empresa investigada, retornando os autos ao Colegiado com nova promoção de arquivamento, diante da ausência de justificativa para continuidade da atuação do Ministério Público. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **SIMONE MARIANO DA ROCHA** relatou o inquérito civil nº IC.00748.00275/2012 enca-

minhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Caxias do Sul para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto averiguar loteamento Vila Verde I. Local: Caxias do Sul. Investigados: Adroaldo de Oliveira Rezende, Isolete Margarida Kuster, Ademar Antônio do Amaral, Rudiney Ferreira e Dirlei de Souza Gomes. Representante: de ofício. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **SIMONE MARIANO DA ROCHA** relatou as peças de informação nº PI.00748.00061/2015 encaminhadas por 5º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Caxias do Sul para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto investigar se os carros do transporte público coletivo de Prefixos 442 e 595 estão adaptados à legislação de acessibilidade para pessoas com deficiência. Local: Caxias do Sul. Representante: Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência. Investigado: Viação Santa Tereza - VISATE. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **SIMONE MARIANO DA ROCHA** relatou o inquérito civil nº IC.01232.00016/2011 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Eldorado do Sul para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar possível irregularidade no abastecimento e na qualidade da água fornecida aos moradores do Parque Eldorado, em Eldorado do Sul. Investigado: CORSAN e Município de Eldorado do Sul. Local: Eldorado do Sul. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **SIMONE MARIANO DA ROCHA** relatou o inquérito civil nº IC.00760.00068/2004 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Encantado para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar irregularidades no loteamento Vale dos Pinheiros. Investigados: Município de Encantado e Noamar Engenharia. Local: Município de Encantado/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **SIMONE MARIANO DA ROCHA** relatou o inquérito civil nº IC.00762.00051/2012 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Erechim para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar a prática de atividade de suinocultura bem como o vazamento de dejetos diretamente ao solo e em uma sanga, sem licença do órgão ambiental competente, fato constatado no dia 20 de dezembro de 2011, na Linha Lajeado Paca, em Aratiba/RS, constando como investigado Clayton Luis Bevilaqua. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **SIMONE MARIANO DA ROCHA** relatou o inquérito civil nº IC.00762.00077/2012 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Erechim para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar a possível



Diário eletrônico do Ministério Público Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 24 de março de 2016.

www.mprs.mp.br

Edição nº 1868

ocorrência de poluição sonora e atmosférica, e de instalação irregular de estabelecimento comercial. Investigado: Indústria de Esquadrias Metálicas. Reclamante Leocir Tomazeli. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **SIMONE MARIANO DA ROCHA** relatou o inquérito civil nº IC.00762.00077/2014 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Erechim para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar a poluição atmosférica e sonora provocadas pela carga e descarga de cereais, na Rua Praça 12 de Abril, Município de Severiano de Almeida/RS. Reclamante: Olivar Forner. Investigado: Cooperativa Triticola Erechim Ltda. – Filial de Severiano de Almeida. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **SIMONE MARIANO DA ROCHA** relatou o inquérito civil nº IC.00762.00088/2013 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Erechim para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar o aterro de terreno e construção de estábulo em área de preservação permanente, fato constatado no dia 19 de novembro de 2012, na Rua Aldérico Massian, em Erechim/RS. Investigados: Leosandro da Silva e Luis Fernando Barbieri. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **SIMONE MARIANO DA ROCHA** relatou o inquérito civil nº IC.00762.00103/2012 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Erechim para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar a prática de atividade de suinocultura em duas pocilgas, totalizando 800 (oitocentos) suínos, sem licença do órgão ambiental competente, fato constatado no dia 19 de junho de 2012, na Linha Saltinho, em Itatiba do Sul/RS. Investigado: Irineu Luis Cima. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **SIMONE MARIANO DA ROCHA** relatou as peças de informação nº PI.00768.00018/2013 encaminhadas por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Esteio para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto verificar a invasão de terreno em área verde. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **SIMONE MARIANO DA ROCHA** relatou o inquérito civil nº IC.00773.00009/2008 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Feliz para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto dano ambiental em área de preservação permanente. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **SIMONE MARIANO DA ROCHA** relatou o inquérito civil nº IC.00777.00037/2013 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Gaurama para

apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar dano ao meio ambiente decorrente de colocação de agrotóxicos nos caules de 05 (cinco) pinheiros brasileiros para que eles secassem, visando posterior corte, sem autorização/licença do órgão ambiental competente. Investigado: Nelson Cesar Ostrovski. Local: Linha Belo Horizonte, interior, Carlos Gomes/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **SIMONE MARIANO DA ROCHA** relatou o inquérito civil nº IC.00780.00030/2006 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Getúlio Vargas para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar a situação dos poços artesianos e da qualidade de água para consumo humano no Município de Erebang. Investigado: Município de Erebang. Local: Erebang/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **SIMONE MARIANO DA ROCHA** relatou o inquérito civil nº IC.00780.00031/2013 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Getúlio Vargas para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar regularidade da utilização dos poços artesianos particulares do Município de Getúlio Vargas. Investigado: a apurar. Local: Getúlio Vargas/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **SIMONE MARIANO DA ROCHA** relatou o inquérito civil nº IC.00789.00004/2015 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Guarani das Missões para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar o não cumprimento da lei orçamentária anual do Município de Guarani das Missões/RS para o exercício de 2015, deixando de efetuar repasse para regular funcionamento do Conselho Tutelar, especificamente, a recusa indevida no repasse de verbas orçamentárias municipais para gastos com capacitação e treinamento dos Conselheiros Tutelares de Guarani das Missões/RS, no exercício de 2015;. Investigado: Município de Guarani das Missões. Local: Município de Guarani das Missões/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **SIMONE MARIANO DA ROCHA** relatou o inquérito civil nº IC.00802.00017/2008 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Lajeado para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto averiguar loteamentos irregulares. Município de Sério. Investigado: "Loteamento Dresch". À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **SIMONE MARIANO DA ROCHA** relatou o inquérito civil nº IC.01175.00057/2013 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Montenegro para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto fato: apurar a prática de perturbação do sossego/poluição sonora decorrente de atividade religiosa. Investigado:



Diário eletrônico do Ministério Público

Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 24 de março de 2016.

www.mprs.mp.br

Edição nº 1868

Comunidade Cristã Esperança. Local: Montenegro/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **SIMONE MARIANO DA ROCHA** relatou o inquérito civil nº IC.00814.00001/2015 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Novo Hamburgo para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto possíveis perturbações provocadas pela Pastelaria Pastel e Cia. Ltda., localizada na Avenida Pedro Adams Filho, n.º 4431, em Novo Hamburgo. Local: Avenida Pedro Adams Filho, n.º 4431, Novo Hamburgo. Investigado: Pastelaria Pastel e Cia. Ltda. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **SIMONE MARIANO DA ROCHA** relatou o inquérito civil nº IC.01212.00008/2015 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Osório para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto informa que a empresa Multplast iniciou suas obras sem solicitação e/ou emissão de Licenças ambientais prévias. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **SIMONE MARIANO DA ROCHA** relatou o inquérito civil nº IC.01212.00030/2013 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Osório para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto investigar a regularidade da atividade de Criação de Aves de corte, bem como a existência de silo de secagem de arroz sem licença de operação e uso de poço artesiano sem outorga do DRH, em propriedade situada na Rodovia RS 389, KM 14, nº11010, Distrito de Palmital, Osório/RS, sob responsabilidade de Rodrigo Bon Vieira e Ivo Vieira. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **SIMONE MARIANO DA ROCHA** relatou o inquérito civil nº IC.00819.00024/2011 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Panambi para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar a atividade potencialmente poluidora por parte da pessoa jurídica de Jope Industrial, fato constatado no Distrito Industrial de Panambi, em junho de 2011. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **SIMONE MARIANO DA ROCHA** relatou o inquérito civil nº IC.01136.00127/2013 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Regional de Passo Fundo para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar existência de projetos de prevenção à violência sexual e valorização à vida desenvolvidos na Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, tendo em vista denúncia feita de ocorrência de abuso sexual nas dependências da referida Associação. Investigada: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE. Local do fato: Passo Fundo/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério

Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **SIMONE MARIANO DA ROCHA** relatou o inquérito civil nº IC.00738.00021/2014 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Regional de Pelotas para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar problemas relativos ao transporte escolar dos alunos da educação básica no Município de Canguçu, bem como verificar se a Administração Municipal aderiu ao PEATE/RS, e apurar a melhor solução para as dificuldades auferidas. Local: Município de Canguçu/RS. Investigado: Município de Canguçu/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **SIMONE MARIANO DA ROCHA** relatou o inquérito civil nº IC.00942.00009/2014 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Planalto para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar a supressão de uma área de 0.7 ha de vegetação nativa em estágios inicial e médio de regeneração, com a destruição das espécies "canela, rabo-de-bugio, açoita-cavalo, cedro", entre outras, em local de preservação permanente, sem autorização do órgão ambiental competente, realizada em 31/03/2014. Local: Linha Volta Grande, interior do Município de Alpestre, por Selvino Sadi Perotto. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **SIMONE MARIANO DA ROCHA** relatou o inquérito civil nº IC.00942.00020/2014 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Planalto para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar queima e supressão de vegetação nativa, sem licença do órgão ambiental competente. Localização: Aguardando notificação. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **SIMONE MARIANO DA ROCHA** relatou o inquérito civil nº IC.00853.00017/2014 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Rio Grande para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto operar atividade potencialmente poluidora sem licença ambiental. Violação do art. 8º da Lei Municipal 6365/2007. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **SIMONE MARIANO DA ROCHA** relatou o inquérito civil nº IC.00852.00054/2014 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Rio Grande para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar existência de Plano de Prevenção Contra Incêndio na agência do Banco Bradesco. Investigado: Banco Bradesco. Local: Rio Grande/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **SIMONE MARIANO DA ROCHA** relatou o inquérito civil nº IC.00946.00009/2012 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Ronda Alta para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto averiguar



Diário eletrônico do Ministério Público Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 24 de março de 2016.

www.mprs.mp.br

Edição nº 1868

abertura de valas em um manancial e plantio de produtos agrícolas, sem licença. LOCAL: Linha Progresso, em Três Palmeiras. Investigado: Roberto Grams. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **SIMONE MARIANO DA ROCHA** relatou o inquérito civil nº IC.00865.00079/2014 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Santa Maria para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar possível prática abusiva realizada pelas empresas Nexx Ligações Inteligentes - ME e Global Village Telecom - GVT, consistente em ofertar planos de serviços atrativos, para cooptar clientes, sem a respectiva observação dos termos pactuados. Investigados: Nexx Ligações Inteligentes - ME e Global Village Telecom - GVT. Local: Santa Maria, RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **SIMONE MARIANO DA ROCHA** relatou o inquérito civil nº IC.00867.00015/2014 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Santa Rosa para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto possível ocorrência de degradação ambiental decorrente do funcionamento de Fábrica de Rações em desacordo com a LO nº 2469/2009-DL, na RS 344, KM 01, em Santa Rosa/RS, tendo por investigada Alibem Comercial de Alimentos Ltda. Local: município de Santa Rosa/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **SIMONE MARIANO DA ROCHA** relatou o inquérito civil nº IC.00867.00050/2009 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Santa Rosa para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar possível ocorrência de degradação ambiental em razão de exploração econômica de área de preservação permanente, localizada em São João do Mauá, em Porto Mauá. Investigado: Alcindo Dallabona. Local: Santa Rosa/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **SIMONE MARIANO DA ROCHA** relatou o inquérito civil nº IC.00867.00090/2009 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Santa Rosa para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar possível ocorrência de degradação ambiental em razão de exploração econômica de área de preservação permanente, localizada na localidade de Esquina Buriti, em Tuparendi. Investigado: Adilson José Dalcin. Local: Município de Tuparendi/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **SIMONE MARIANO DA ROCHA** relatou o inquérito civil nº IC.00867.00103/2009 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Santa Rosa para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar possível ocorrência de degradação ambiental em razão de exploração econômica de área

de preservação permanente. Investigado: Vilson Stochero. Local: Porto Mauá/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **SIMONE MARIANO DA ROCHA** relatou o inquérito civil nº IC.00883.00004/2012 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de São Gabriel para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto investigar estabelecimento irregular, descumprimento das normas sanitárias para atividade de venda de bebidas. Investigado: João Eduardo Santos da Fontoura em São Gabriel/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **SIMONE MARIANO DA ROCHA** relatou o inquérito civil nº IC.00893.00029/2012 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de São Lourenço do Sul para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar as causas da dispensa de licitação n.º 006/2006 (limpeza/manutenção terminal rodoviário) por parte do Poder Executivo Municipal de São Lourenço do Sul. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **SIMONE MARIANO DA ROCHA** relatou o inquérito civil nº IC.00898.00041/2011 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de São Sebastião do Cai para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto reclamação referente a suposta poluição ambiental produzida por uma serraria na Rua Felisbina Klein, em Bom Princípio, RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **SIMONE MARIANO DA ROCHA** relatou o inquérito civil nº IC.00901.00001/2015 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Sapiranga para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto verificar a regularidade da Unidade Bom Pastor, localizada na estrada do Carlão, s/n, Amaral Ribeiro, em Sapiranga. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **SIMONE MARIANO DA ROCHA** relatou o inquérito civil nº IC.00903.00029/2011 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Sapucaia do Sul para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar eventual omissão do Poder Executivo local diante dos problemas de infraestrutura noticiados pelos moradores do loteamento regular denominado Jardim Europa. Local: Sapucaia do Sul/RS. Parte: Município de Sapucaia do Sul (investigado). À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **SIMONE MARIANO DA ROCHA** relatou o inquérito civil nº IC.00905.00003/2015 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Seberi para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar infração ambiental consistente na construção de açude



Diário eletrônico do Ministério Público Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 24 de março de 2016.

www.mprs.mp.br

Edição nº 1868

sem licença ambiental. Local: Linha Cioti, Seberi/RS. Investigado: Elbio Neri de Castro. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **SIMONE MARIANO DA ROCHA** relatou o inquérito civil nº IC.00905.00004/2014 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Seberi para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar possível supressão de vegetação de origem nativa, sem licenciamento ambiental, em uma área de aproximadamente 15.000 m². Local: Linha Guarita, Erval Seco/RS. Partes: Denis Bridi. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **SIMONE MARIANO DA ROCHA** relatou o inquérito civil nº IC.00905.00011/2015 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Seberi para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar infração ambiental, consistente na supressão de vegetação de origem nativa sem licença ambiental. Local: Linha Três de Maio, Erval Seco/RS. Partes: Marcos Dalla Valle. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **SIMONE MARIANO DA ROCHA** relatou o inquérito civil nº IC.00905.00012/2015 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Seberi para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar infração ambiental, consistente na supressão de vegetação de origem nativa sem licença ambiental. Local: Linha Três de Maio, Erval Seco/RS. Partes: Jesus Rudilei Silva de Melo. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **SIMONE MARIANO DA ROCHA** relatou o inquérito civil nº IC.00905.00013/2015 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Seberi para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar infração ambiental, consistente na supressão de vegetação de origem nativa sem licença ambiental. Local: Linha Três de Maio, Erval Seco/RS. Partes: Calisto Dalla Valle. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **SIMONE MARIANO DA ROCHA** relatou o inquérito civil nº IC.00953.00005/2013 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Teutônia para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar infração à ordem urbanística em razão de eventuais deficiências na fiscalização dos estabelecimentos e eventos, públicos e privados, onde haja ou possa haver aglomeração de pessoas, e respectivo exercício do poder de polícia administrativo. CAOURB. Investigado: município de Westfália. Local: município de Westfália. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **SIMONE MARIANO DA ROCHA** relatou o inquérito civil nº IC.00914.00042/2012 encaminhado por Designação Excepcional - Promotoria de Justiça

de Torres para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar eventuais irregularidades na contratação de servidores para atuarem no SAMU. Investigado: Valmir Daitx Alexandre. Local: município de Torres. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **SIMONE MARIANO DA ROCHA** relatou o inquérito civil nº IC.00914.00056/2013 encaminhado por Designação Excepcional - Promotoria de Justiça de Torres para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar atos de improbidade administrativa, por ofensa aos princípios da legalidade, impessoalidade e moralidade, em função da locação irregular de imóvel para funcionamento de empresa - E-MATER. Investigado: Prefeitura de dom Pedro de Alcântara/RS, Márcio Dimer Biasi (prefeito). Representantes: Luciano de Matos Raupp (vereador), Elton da Rocha Bernst (vereador), Sandro Zamir Selau Webber (vereador), Eugênio Model Lumertz (vereador) e Fabiano Lumertz Justo (vereador). Local: Dom Pedro de Alcântara. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **SIMONE MARIANO DA ROCHA** relatou o inquérito civil nº IC.00914.00136/2014 encaminhado por Designação Excepcional - Promotoria de Justiça de Torres para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar possíveis atos de improbidade administrativa decorrentes de possíveis superfaturamentos e dispensa/inexigibilidade indevida de procedimento licitatório no evento Reveillon 2012-2013. Investigado: João Alberto Machado Cardoso. Local: município de Torres. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **SIMONE MARIANO DA ROCHA** relatou as peças de informação nº PI.00914.00077/2014 encaminhadas por Designação Excepcional - Promotoria de Justiça de Torres para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar possíveis atos de improbidade administrativa por agente do poder público municipal de Torres. Investigado: município de Torres. Local: Torres. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **SIMONE MARIANO DA ROCHA** relatou o inquérito civil nº IC.00922.00063/2012 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Uruguaiana para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar a existência de ilícito ambiental de poluição ambiental praticado pela Igreja Wesleyana. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **SIMONE MARIANO DA ROCHA** relatou o inquérito civil nº IC.00928.00024/2009 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Vera Cruz para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar eventual deficiência no serviço de fornecimento de energia prestada pela AES SUL - Distribuidora Gaúcha de Energia para a comunidade de Linha Ferraz, Vera



Diário eletrônico do Ministério Público

Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 24 de março de 2016.

www.mprs.mp.br

Edição nº 1868

Cruz/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **SIMONE MARIANO DA ROCHA** relatou o inquérito civil nº IC.01128.00053/2014 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Viamão para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar existência de alvará sanitário da empresa Centro de Ciências Cirúrgicas Avançadas S/S. Local dos fatos: Porto Alegre. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **SIMONE MARIANO DA ROCHA** relatou o inquérito civil nº IC.00930.00013/2014 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Viamão para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar dano ambiental causado por despejo de esgoto na Rua Antônio Zanquetin, a partir do n.º 38, bairro Viamópolis, Viamão/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **SIMONE MARIANO DA ROCHA** relatou o inquérito civil nº IC.00930.00030/2014 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Viamão para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar risco ao meio ambiente decorrente do armazenamento, abastecimento de combustíveis, manutenção e limpeza de veículos, tratamento de efluentes e armazenamento temporário de resíduos gerados pela Empresa Transporte Coletivo Viamão Ltda., situada na Av. Bento Gonçalves, nº 1157, em Viamão/RS. Investigada: Empresa de Transporte Coletivo Viamão Ltda. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **SIMONE MARIANO DA ROCHA** relatou o inquérito civil nº IC.00930.00080/2011 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Viamão para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto adotar medidas para adequação do trânsito, notadamente de pedestres, nas imediações da Escola Isabel de Espanha e do Hipermercado BIG, ambos estabelecimentos situados às margens da ERS 040, em Viamão/RS. Investigados: Município de Viamão e Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem – DAER. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **SIMONE MARIANO DA ROCHA** relatou o inquérito civil nº IC.00930.00189/2013 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Viamão para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar ocorrência de dano ambiental em razão da supressão de árvores nativas, do aterramento com resíduos sólidos e da construção de residências em área de preservação permanente, sita na Rua Ouro Fino, n.º 100, Bairro São Tomé, em Viamão/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENATO VINHAS VE-**

LASQUES relatou o inquérito civil nº IC.01217.00036/2014 encaminhado por Promotoria de Justiça de Execução Criminal de Porto Alegre para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto (FPLD) apurar problemas na instalação elétrica dos alojamentos e banheiros da Fundação Patronato Lima Drummond. O Conselheiro-Relator **RENATO VINHAS VELASQUES** votou pela homologação do arquivamento do expediente. A Conselheira-Revisora **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** abriu a divergência, destacando a relevância da investigação quanto aos problemas relacionados às instalações elétricas, questionando a existência nos autos de laudo técnico que comprove a regularização da situação nas dependências da instituição investigada. Em regime de discussão, a Conselheira-Revisora, acolhendo sugestão do Conselheiro **FÁBIO COSTA PEREIRA**, incluiu em seu voto de revisão a cientificação da SUSEPE - Superintendência dos Serviços Penitenciários, para que fiscalize as dependências da entidade conveniada. Procedida à votação. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente e, por maioria, nos termos do voto proferido em sessão pela Conselheira-Revisora **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO**, determinou o encaminhamento de ofício à SUSEPE - Superintendência dos Serviços Penitenciários para que adote as providências cabíveis em relação aos problemas constatados nas instalações elétricas da referida Fundação Patronato Lima Drummond. Vencidos o Conselheiro-Relator **RENATO VINHAS VELASQUES** e os Conselheiros **GILBERTO THUMS** e **EDUARDO DE LIMA VEIGA**, que votavam pelo arquivamento puro e simples. O Conselheiro **RENATO VINHAS VELASQUES** relatou o inquérito civil nº IC.00717.00007/2014 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Arvorezinha para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto possíveis irregularidade na contratação da empresa Gestão Ltda., para a prestação de serviços de consultoria, assessoria e orientação ao controle interno com inexigibilidade de licitação. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENATO VINHAS VELASQUES** relatou o inquérito civil nº IC.00718.00018/2014 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Bagé para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto averiguar imóvel da Rua Barão do Triunfo, nº 1002 - esquina com a Rua Juvêncio Lemos, em situação irregular. Investigados: Adriano Serafini, Luís Gustavo Moreira de Moraes e município de Bagé. Investigado: Adriano Serafini. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENATO VINHAS VELASQUES** relatou o inquérito civil nº IC.00722.00096/2013 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Bento Gonçalves para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar delito ambiental face atividade de fundição de ferro e aço desenvolvida sem licença expedida pelo órgão ambiental competente. Investigado: Forcast Meta-



Diário eletrônico do Ministério Público Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 24 de março de 2016.

www.mprs.mp.br

Edição nº 1868

lúrgica Ltda. Local do Fato: Rua Carlos Dreher Neto, 1100, Pavilhão 2,B, Bairro Vila Nova, Bento Gonçalves/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENATO VINHAS VELASQUES** relatou o inquérito civil nº IC.00722.00101/2014 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Bento Gonçalves para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar delito ambiental na atividade de chapeação e pintura automotiva, sem licença ambiental, ocorrido na Rua Sagrada Família, 1012, Bairro Centro, em Monte Belo do Sul/RS, no ano de 2014. Investigado: Jussandro Rafael Schinski. Local do Fato: Rua Sagrada Família, 1012, Bairro Centro, Monte Belo do Sul/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENATO VINHAS VELASQUES** relatou o inquérito civil nº IC.00728.00027/2015 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Cachoeira do Sul para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto acompanhar medidas adotadas pelos Municípios de Cachoeira do Sul, Cerro Branco e Novo Cabrais para a observância da Instrução Normativa nº 03/2015 da Secretaria Estadual da Agricultura e Pecuária no âmbito das atividades alusivas às comemorações da Semana Farroupilha. Investigados: Município de Cachoeira do Sul, Cerro Branco e Novo Cabrais/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENATO VINHAS VELASQUES** relatou o inquérito civil nº IC.01127.00007/2011 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Cachoeirinha para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar situação ambiental da empresa Jorge Albeche Silveira ME. Local do fato: Rua Gildo de Freitas, 165, Cachoeirinha/Rs. Investigado: Jorge Albeche Silveira - ME. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENATO VINHAS VELASQUES** relatou as peças de informação nº PI.00738.00011/2015 encaminhadas por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Canguçu para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar eventual irregularidade na negativa do Município de Canguçu em inscrever Eliane Malué Silveira e sua família em programa de habitação popular do Poder Executivo municipal. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENATO VINHAS VELASQUES** relatou as peças de informação nº PI.00738.00015/2015 encaminhadas por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Canguçu para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar a identidade do diretor da Escola Municipal Dom Pedro II, com fim a possibilitar futura instauração de Inquérito Civil para averiguação de ato de improbidade administrativa praticada pelo precitado diretor, em razão da contratação de

serviços e compras para o referido educandário sem prévia cotação de menor preço. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENATO VINHAS VELASQUES** relatou o inquérito civil nº IC.00949.00026/2015 encaminhado por 3º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Capão da Canoa para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto averiguar eventual dano ambiental envolvendo queima de vegetação situada em área de preservação permanente, situada na Estrada da Laguna, RS 239, s/n, em Capão da Canoa/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENATO VINHAS VELASQUES** relatou o inquérito civil nº IC.00748.00062/2015 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Caxias do Sul para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar possível conduta abusiva (elevação de preços sem justa causa) em relação ao aumento de preços de combustíveis. Local: Caxias do Sul. Investigado: Postos de Combustíveis de Caxias do Sul. Representante: de ofício. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENATO VINHAS VELASQUES** relatou o inquérito civil nº IC.00757.00014/2014 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Dois Irmãos para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar denúncia de desmatamentos de terras no município de Morro Reuter, onde área desmatada é área de manancial que abastece várias famílias da localidade. Suspeita de ser área pública. Reclamante: Wilson Reinheimer. Local: localidade de Morro Reuter, sentido Linha Cristo Rei, a esquerda do Restaurante Wolf. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENATO VINHAS VELASQUES** relatou o inquérito civil nº IC.00775.00031/2013 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Frederico Westphalen para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar irregularidades nas contratações de Visitadores do PIM, no Município de Vicente Dutra/RS. PARTES: Município de Vicente Dutra. Local: Vicente Dutra/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENATO VINHAS VELASQUES** relatou o inquérito civil nº IC.00776.00005/2015 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Garibaldi para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto uso do patrimônio público municipal para promoção pessoal. Investigado: Prefeito Municipal, Antônio Cettolin. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENATO VINHAS VELASQUES** relatou o inquérito civil nº IC.00802.00069/2007 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justi-



ça Especializada de Lajeado para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar a existência de loteamentos irregulares no município de Progresso/RS. Investigados: Jose Ferreira de Andrade, Jair Daniel Groff e outros e Marcos Henrique Guaragni. Local: município de Progresso/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENATO VINHAS VELASQUES** relatou o inquérito civil nº IC.01212.00037/2013 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Osório para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar possíveis irregularidades na execução das obras de pavimentação asfáltica, sem licença do órgão ambiental competente, na Estrada do Palmital, em Osório/RS. Investigado: Município de Osório. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENATO VINHAS VELASQUES** relatou o inquérito civil nº IC.00818.00026/2008 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Palmeira das Missões para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto deficiências das políticas de atendimento quanto ao auxílio, orientação, e tratamento a alcoólatras e toxicômanos no âmbito no município de Palmeira das Missões. Investigado - Município de Palmeira das Missões. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENATO VINHAS VELASQUES** relatou o inquérito civil nº IC.00819.00019/2015 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Panambi para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto atuação insuficiente no tocante à aprovação do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo no Município de Condor, nos anos de 2014 e 2015. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENATO VINHAS VELASQUES** relatou o inquérito civil nº IC.00820.00080/2015 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Passo Fundo para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar denúncia de poluição sonora praticada por Mateus de Oliveira, tendo como requerente o 3º BABM. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENATO VINHAS VELASQUES** relatou o inquérito civil nº IC.00824.00091/2013 encaminhado por Designação Excepcional - Rosely Teresinha de Azevedo Lopes para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar doações de cargas de aterro, máquinas e servidores em obras particulares, retirada de medicamentos para doação a terceiros, desvio de material de construção, pagamento de horas extras sem contraprestação. Local: morro redondo. Investigado: Rui Valdir Otto Brizolar (prefeito). À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o

arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENATO VINHAS VELASQUES** relatou o inquérito civil nº IC.001129.00004/2003 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Salto do Jacuí para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar corte e destruição de árvores de espécie nativa em área de preservação permanente, sem qualquer licença dos órgãos ambientais competentes. Local do fato: Assentamento Oriental, Município de Salto do Jacuí RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENATO VINHAS VELASQUES** relatou o inquérito civil nº IC.00872.00167/2010 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Regional de Santo Ângelo para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar condições de acessibilidade e atendimento educacional especializado aos alunos portadores de deficiência (art. 208, III, da CF) e implantação de sala de recursos adequada na E.E.E.M. Dr. Augusto do Nascimento e Silva. Local: Município de Santo Ângelo/RS. Investigado: E.E.E.M. Dr. Augusto do Nascimento e Silva e o Estado do Rio Grande do Sul. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENATO VINHAS VELASQUES** relatou o inquérito civil nº IC.01132.00083/2012 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Regional de Santo Ângelo para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto garantir adoção de procedimento uniforme quanto à matrícula e frequência escolar de adolescentes no EJA e NEJA, nos Municípios da área de abrangência da Promotoria Regional de Educação. Local: Estado do Rio Grande do Sul. Investigado: Estado do Rio Grande do Sul. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENATO VINHAS VELASQUES** relatou o inquérito civil nº IC.00875.00024/2002 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Santo Antônio da Patrulha para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar lançamento irregular de resíduos. Investigado: Frigorífico Lagoense. Local: Lagoa dos Barros, em Santo Antônio da Patrulha. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENATO VINHAS VELASQUES** relatou o inquérito civil nº IC.00890.00002/2015 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de São Leopoldo para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto investigar possível aterramento de área de banhado, considerada de preservação permanente, para fins de edificações de residências, localizadas no entorno da Rua Frederico Kelsch, bairro Arroio da Manteiga, nesta cidade. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENATO VINHAS VELASQUES** relatou o inquérito civil nº IC.00909.00011/2013 encaminhado por Promotor



Diário eletrônico do Ministério Público Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 24 de março de 2016.

www.mprs.mp.br

Edição nº 1868

de Justiça da Promotoria de Justiça de Tapera para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar dano ambiental por corte de árvores nativas. Investigado: município de Tapera. Local: Avenida Brasília, Bairro Brasília, Tapera/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENATO VINHAS VELASQUES** relatou o inquérito civil nº IC.00911.00088/2005 encaminhado por 4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Taquara para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar aumento das tarifas de ônibus no Município de Taquara. Investigado: Município de Taquara. Local: Taquara/RS. Local: Município de Taquara/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENATO VINHAS VELASQUES** relatou o inquérito civil nº IC.00915.00054/2014 encaminhado por 4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Tramandaí para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar denúncia de venda de animais nativos (tartarugas) sem a devida procedência e licenças ambientais. Investigado: Francisco Gamba Barrufi. Reclamante: PATRAM. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENATO VINHAS VELASQUES** relatou o inquérito civil nº IC.00917.00081/2015 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Três Passos para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar dano ambiental à mata ciliar do Rio Lajeado Grande, em razão do não isolamento da área. Investigado: Nelson Forsch. Local: Ressaca do Campo Sales, interior de Tiradentes do Sul/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENATO VINHAS VELASQUES** relatou o inquérito civil nº IC.00924.00044/2011 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Vacaria para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar eventual dano ambiental com a confecção de açude em Área de Preservação Permanente (APP) banhado ausente de licenciamento ambiental. Local do dano ambiental: Serra dos Gregórios no município de Pinhal da Serra/RS. Requerente: Companhia Ambiental da Brigada Militar de Vacaria. Investigado: Mauro Borges, residente na Rua Pedro Lotici, 321, no município de São José do Ouro, RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENATO VINHAS VELASQUES** relatou o inquérito civil nº IC.00930.00011/2012 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Viamão para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar problemas estruturais da Escola Rui Barbosa, a comprometer os serviços ali prestados, tendo como investigado o Estado do Rio Grande do Sul. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conse-

lho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENATO VINHAS VELASQUES** relatou o inquérito civil nº IC.00930.00123/2009 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Viamão para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto averiguar o descumprimento pelo Município de Viamão/RS, do disposto no artigo 212 da Constituição Federal, que trata da aplicação de 25% da receita resultante de impostos, na manutenção e desenvolvimento do ensino, durante o exercício de 2008. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o inquérito civil nº IC.00833.00038/2015 encaminhado por Promotoria de Justiça de Defesa do Meio Ambiente de Porto Alegre para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar poluição sonora decorrente de aglomerações na avenida Venâncio Aires, 516, Travessa da Paz e Parque da Redenção, nas proximidades do banheiro público. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o inquérito civil nº IC.00718.00060/2015 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Bagé para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar ocorrência de dano ambiental consistente na caça de animais da fauna silvestre sem licença ou autorização do órgão ambiental competente. Investigado: Marcos Antônio Pinheiro Furtado. Local: Passo do Peres, Bagé/Rs. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o inquérito civil nº IC.00722.00066/2014 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Bento Gonçalves para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar regularidade do parcelamento do solo promovido na estrada para a Linha Brasil, município de Pinto Bandeira. Investigados: Leonildo Tondo, Leomar Tondo e Ledomar Tondo. Local do Fato: Linha Brasil, município de Pinto Bandeira/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o inquérito civil nº IC.01127.00006/2014 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Cachoeirinha para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apuração de falta por parte dos servidores do Acolhimento Institucional Municipal Amarelinha - AIMA, no Município de Cachoeirinha. A Conselheira-Relatora destacou positivamente a atuação do Ministério Público na origem, que após não homologação do arquivamento, realizou todas as diligências necessárias para constatação da inócuência de fato que pudesse representar violação aos direitos de adolescente institucionalizado. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho



Diário eletrônico do Ministério Público

Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 24 de março de 2016.

www.mprs.mp.br

Edição nº 1868

Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o inquérito civil nº IC.00732.00010/2010 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Camaquã para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar possíveis atos de improbidade administrativa por infringência dos princípios da legalidade e moralidade administrativa. Investigado: Alaor Pastoriza Ribeiro (Prefeito Municipal de Arambaré), Turis Coelho e João Luiz Centeno Nunes. Local: Arambaré/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o inquérito civil nº IC.00732.00013/2013 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Camaquã para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto verificar hipótese de ocorrência de atos de improbidade administrativa, por infringência aos princípios da moralidade administrativa, legalidade e impessoalidade, com obtenção de vantagem indevida e possível situação de nepotismo no Legislativo Municipal, em Camaquã/RS. Investigados: Osvaldo da Rocha Martins, Renato Dillmann, Jeferson Ismael e Vilmar Garcia Dillmann. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou as peças de informação nº PI.00738.00014/2015 encaminhadas por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Canguçu para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar causas da ausência de entrega de moradia popular a Eva Duarte de Souza, a qual integrava programa de habitação popular do Poder Executivo municipal. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o inquérito civil nº IC.00739.00005/2015 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Canoas para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar denúncia quanto à falta de vagas na escola municipal de ensino fundamental Santa Rita de Cássia e a não utilização de 4 (quatro) novas salas. Local: Nova Santa Rita/RS. Investigado: Emef Santa Rita de Cássia. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou as peças de informação nº PL.00746.00023/2014 encaminhadas por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Casca para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar ocorrência de prejuízo ao erário público de Vanini, em face da aquisição de medicamentos judicialmente determinada, em processos que tramitam na Comarca de Casca, mediante a possível inexistência de conferência do menor preço praticado, ante a constatação de 'envio' de orçamentos em todos eles, das farmácias Ideal, de Casca, da farmácia São Roque, de Marau, e da farmácia Agafarma de Vila Maria, sendo que há suspeita de que as cota-

ções de preço das duas últimas são inexistentes;. II - local: Vanini. Investigado: município de Vanini. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o inquérito civil nº IC.00748.00010/2015 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Caxias do Sul para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar prejuízos ao município pela forma de aplicação dos §§ 2º e 5º do art. 27 da lei municipal n. 6.810/2007, com alteração prevista na lei municipal 7.727/2013, que autorizou a doação de 7,5% de área não viária de uso público de parcelamentos urbanos em bens imóveis fora do empreendimento situadas na faixa de domínio da diretriz viária terceiro anel perimetral rodoviário – contorno sul. Local: Caxias do Sul. Representante: Vereadora Denise Pessoa. Investigado: Município de Caxias do Sul. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o inquérito civil nº IC.00748.00034/2012 encaminhado por Designação Excepcional - Promotoria de Justiça - Especializada de Caxias do Sul - 2º e 5º Promotor de Justiça - Janine Borges Soares para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar prática de improbidade administrativa prevista no art. 11, inciso II, da Lei nº 8.429/92, pelo fato de ter sido retardado ou deixado de praticar, indevidamente, ato de ofício, consistente no fornecimento de medicação para Rosália Koppe, fruto de decisão judicial (processo nº 010/1.10.005042-4), o que resultou em execução de sentença da multa diária, que totalizou R\$ 154.000,00 (sem correção monetária e juros), referente ao período de 05/01/2009 a 15/12/2009. Investigados: Município de Caxias do Sul e eventuais agentes públicos que tenham dado causa ao fato. A Conselheira-Relatora destacou o trabalho desempenhado pela Promotora de Justiça Janine Borges Soares, que corretamente concluiu pela in ocorrência de improbidade administrativa na conduta do agente público investigado. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o inquérito civil nº IC.00753.00005/2012 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Crissiumal para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar e regularizar o exercício de atividade de olaria, sem a devida licença ambiental. Investigado: Alberi Santos Modesto. Local: Erval Grande, Município de Humaitá. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o inquérito civil nº IC.00753.00006/2012 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Crissiumal para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar e regularizar o exercício de atividade de olaria do investigado, sem a devida licença ambiental. Investigado: Edison Guse. Local: Erval Grande, Município de Humaitá/RS, À unanimida-



Diário eletrônico do Ministério Público

Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 24 de março de 2016.

www.mprs.mp.br

Edição nº 1868

de, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o inquérito civil nº IC.00753.00007/2012 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Crissiumal para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar e regularizar o exercício de atividade de olaria, sem a devida licença ambiental. Investigado: Alirio Niendicker. Local: Erval Grande, Município de Humaitá/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o inquérito civil nº IC.00753.00008/2012 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Crissiumal para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto investigar e regularizar o exercício de atividade de olaria, sem a devida licença ambiental. Investigado: Auri Luis Mroginski. Local: Linha Natal, Município de Humaitá/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o inquérito civil nº IC.00762.00048/2015 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Erechim para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar a construção de uma ferraria à 2,5 metros de distância de um córrego e o depósito irregular de implementos agrícolas, telhas, madeiras, pedaços de fibras e uma trilhadeira, diretamente sobre o solo e a céu aberto, fatos constatados no dia 13 de março de 2015. Reclamante: Ana Maria Rossarolla Palmobello. Investigado: Eneri Andretta. Local: Rua José Vendrame, n.º 87, Bairro Centro, no Município de Mariano Moro/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o inquérito civil nº IC.00771.00049/2015 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Farroupilha para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar negligência e/ou maus tratos contra canino de raça indefinida. Investigado: Ernani Ross. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o inquérito civil nº IC.00802.00040/2006 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Lajeado para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar a ocorrência de desmatamento e terraplanagem em APP, adotando medidas de recuperação da área degradada. Local: município de Cruzeiro do Sul. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o inquérito civil nº IC.00812.00001/2014 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Nova Petrópolis para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo

por objeto apurar corte de vegetação nativa em área de preservação permanente (banhado e córrego), causando dano ambiental, sem possuir licenciamento. Investigado: Daniel Hesse. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o inquérito civil nº IC.00813.00045/2013 encaminhado por Designação Excepcional - Leonardo dos Santos Rossi para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar corte de mata nativa sem Licenciamento ambiental. Local: Capela Santo Antonio, em Nova Bassano. Investido: José Prando. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o inquérito civil nº IC.00820.00150/2014 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Passo Fundo para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar a prática de construção irregular, na ERS 324 - KM 120, 550, Passo Fundo, tendo como investigado Ivo Schleder dos Reis. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o inquérito civil nº IC.00824.00002/2014 encaminhado por Designação Excepcional - Rosely Teresinha de Azevedo Lopes para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar contratação - por parte da prefeitura - de sistema de atendimento pré-hospitalar para o Serviço de Ambulâncias Móvel de Urgência - SAMU, em Pelotas/RS. Local: Pelotas/RS. Investigada: Arita Gilda Hubner Bergmann. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o inquérito civil nº IC.00852.00007/2013 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Rio Grande para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar possível impacto ambiental a decorrer da atividade empresarial. Investigado: Areal Baronesa Extração e Comércio de Areia Ltda. local: Rio Grande/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o inquérito civil nº IC.00852.00133/2009 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Rio Grande para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar dano ambiental decorrente de atividade de terminal de minérios. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o inquérito civil nº IC.00876.00042/2014 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Santo Augusto para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar irregularidades que compro-



Diário eletrônico do Ministério Público

Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 24 de março de 2016.

www.mprs.mp.br

Edição nº 1868

metem à saúde pública. Investigado: estabelecimento comercial Frigorífico ACRA – Comércio de Alimentos Ltda. - ME. Local: Rincão dos Beneditos, interior do Município de Santo Augusto/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o inquérito civil nº IC.00901.00086/2005 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Sapiranga para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar dano ambiental por emissão de ruídos. Investigado: Hahn Ferrabraz Ltda. Local: Rua Monte Castelo, 1522, município de Sapiranga/RS (andamento conjunto com IC 31/08). À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o inquérito civil nº IC.00907.00077/2013 encaminhado por 4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Soledade para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar dano ambiental decorrente de destruição de floresta considerada de preservação ambiental permanente, mesmo que em formação, ou utilizá-la com infringência das normas de proteção, sem licença da autoridade ambiental competente. Investigado: Município de Barros Cassal/RS. Local: Sítio Alegre, interior do Município de Barros Cassal/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o inquérito civil nº IC.00911.00073/2012 encaminhado por 4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Taquara para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar irregularidade na contratação temporária de servidores pelo município de Rolante/RS. Investigado: município de Rolante. Local: município de Rolante. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o inquérito civil nº IC.00953.00006/2012 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Teutônia para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar possíveis irregularidades na concessão e fiscalização do serviço de táxi. Investigado: município de Teutônia. Local: município de Teutônia/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o inquérito civil nº IC.00915.00012/2013 encaminhado por 4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Tramandaí para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar possível prática de nepotismo no âmbito da Execução do PROGR. Segundo Tempo, do Ministro do Esporte, desenvolvido no Município de Tramandaí. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o inquérito civil

nº IC.00917.00049/2015 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Três Passos para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apuração das circunstâncias da não contratação do candidato Jonas Daniel Hermany, aprovado em primeiro lugar no processo seletivo para o cargo de estagiário com curso superior incompleto, regido pelo Edital nº 001/2015, do Município de Esperança do Sul. Investigado: Roberto Paulo Albring Prediger (prefeito do município de Esperança do Sul). À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **VELEDA MARIA DOBKE** relatou o inquérito civil nº IC.00832.00170/2015 encaminhado por Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor de Porto Alegre para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar vício de qualidade de produto quanto ao uso de agrotóxico. Apresentante: CEVS. Investigados: Rogério Ângelo Lise, Sandra Pasqual Lise e Samuel Lise. Local: RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **VELEDA MARIA DOBKE** relatou o inquérito civil nº IC.01132.00017/2013 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Regional de Santo Ângelo para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar existência de orientadores educacionais devidamente habilitados, nos termos da Lei Federal nº 9.394/96, junto às escolas municipais de todos os Municípios integrantes da Promotoria Regional de Educação de Santo Ângelo. Local: Municípios abrangidos pela Promotoria Regional de Educação de Santo Ângelo. Investigado: Escolas Municipais abrangidas pela Promotoria Regional de Educação de Santo Ângelo. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. Os interessados poderão solicitar à Secretaria dos Órgãos Colegiados certidão do respectivo julgamento.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 24 de março de 2016.

MARTHA WEISS JUNG,
Promotora-Assessora.